



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95
Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

PROCESSO

Nº 2409325.004/2024

03 / 04 / 2024

Dispensa Eletrônica nº 04/2024

Objeto: Contratação de serviços de instalações de
câmaras de segurança com fornecimento de in-
sumos, para atender demanda da Câmara Muni-
cipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.004/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 03 de abril de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é a contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 04/2024 e Documento de Formalização de Demanda.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação:

Samuel Costa da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Ofício nº 04/2024

Buriticupu/MA, 3 de abril de 2024.


Assunto: Solicitação de serviços

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Diante da importância de garantir um bom desempenho nas atividades laborais deste Poder Legislativo e considerando a relevância da contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança para prover a segurança do patrimônio do legislativo municipal, solicito de Vossa Senhoria que sejam adotados os procedimentos legais com a maior brevidade para que as demandas desta Casa não sofram solução de continuidade, pela escassez dos produtos mencionados.

Segue Documento de Formalização da Demanda corroborando para uma contratação bem sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo
E-mail: cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com

Atendendo à solicitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 12, inciso VII, e Art. 72, § 1º, da Lei 14.133/21, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, objetivando a contratação de serviços para atender demanda interna, conforme especificado adiante:

1 - OBJETO: Contratação de serviços de instalação de serviço de câmeras de segurança com sensor de movimento, para prover a segurança do patrimônio público do poder legislativo municipal.

1.1. JUSTIFICATIVA

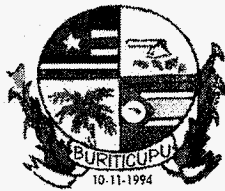
Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A segurança é uma preocupação fundamental em qualquer ambiente, incluindo as instituições governamentais, como a Câmara Municipal, por exemplo. Garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público é uma responsabilidade primordial. Neste contexto, propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança em diversos pontos da Câmara Municipal, como medida preventiva essencial, para salvaguardar a integridade dos funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local, além de proteger os ativos da instituição.

A Câmara Municipal é um local de grande importância para a democracia local, onde políticas públicas são debatidas e decisões cruciais são tomadas. Como um espaço aberto ao público, a segurança é essencial para garantir o exercício da democracia sem interferências indesejadas. Trata-se de um local que abriga documentos, equipamentos e mobiliário de grande relevância para a administração pública. A instalação de câmeras ajudará a proteger esses ativos contra roubo, vandalismo e danos.

As câmeras de segurança proporcionam um meio eficaz de prevenção de incidentes, além de documentar qualquer ocorrência que possa surgir, o que é essencial para fins de investigação e responsabilização. Com o monitoramento em tempo real, será possível identificar e responder rapidamente a eventos suspeitos ou ameaças à segurança.

Propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança completo, que inclui: Instalação de câmeras em pontos estratégicos da Câmara Municipal para monitorar áreas de acesso, salas de reunião e corredores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Os custos associados à aquisição e instalação do sistema de câmeras de segurança são justificáveis à luz dos benefícios proporcionados, incluindo a proteção do patrimônio público e da segurança de todos os envolvidos.

A aquisição e instalação de câmeras de segurança na Câmara Municipal é uma medida pró-ativa que demonstra o compromisso com a segurança, transparência e integridade no exercício da democracia.

2. TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO
 Concorrência
 Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*
 Inexigibilidade
 Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESIDADE:

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a segurança do patrimônio público, para tal, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Período	Quant.	Valor mensal	Tot 12
01	Câmeras IP: conectadas à rede, permitem acesso remoto e armazenamento em nuvem. IP (Internet Protocol) - Câmeras que utilizam a internet para transmitir dados, permitindo acesso remoto e				1.238,60	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

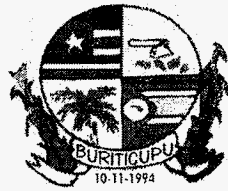
	<p>integração com outros sistemas de segurança.</p> <p>Vantagens: Alta Qualidade de Imagem: Oferecem alta resolução, incluindo opções de HD e 4K.</p> <p>Acesso Remoto: Permite visualização e controle à distância via aplicativos móveis ou navegadores web, facilidade de integração com sistemas de alarme, controle de acesso e softwares de gerenciamento, entre outros.</p> <p>Desvantagens: Requer Conectividade de Rede: Dependem de uma infraestrutura de rede robusta e estável.</p> <p>Custo Inicial: Pode ser mais alto comparado a outras opções devido à tecnologia avançada.</p>				
02	<p>Câmeras Térmicas: para detecção de calor e monitoramento em ambientes escuros. (Câmeras Analógicas)</p> <p>Descrição: Câmeras tradicionais que transmitem sinais de vídeo via cabos coaxiais para um dispositivo de gravação.</p> <p>Vantagens: Geralmente mais baratas em termos de equipamentos e instalação, fáceis de instalar e operar, com requisitos de rede menos complexos.</p> <p>Desvantagens: Resolução mais baixa em comparação com câmeras IP.</p> <p>Acesso Remoto: Menos flexibilidade para visualização e controle remoto.</p>			2.200,00	
03	<p>Câmeras de Segurança (CFTV): para monitoramento de segurança em tempo real. (Câmeras HDCVI (High Definition Composite Video Interface))</p> <p>Descrição: Combina a simplicidade das câmeras analógicas com a alta</p>			2.960,63	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

	<p>resolução das câmeras IP, transmitindo sinais de vídeo HD via cabos coaxiais.</p> <p>Vantagens: Fornece qualidade de imagem HD sem necessidade de infraestrutura de rede IP; pode ser integrada com sistemas analógicos existentes, facilitando upgrades.</p> <p>Custo-Benefício: Melhor relação custo-benefício em termos de qualidade de imagem e infraestrutura.</p> <p>Desvantagens: Menos avançado em termos de funcionalidades de acesso remoto comparado a câmeras IP.</p> <p>Custo de Transição: Pode envolver custos adicionais se houver necessidade de adaptar a infraestrutura existente.</p>				
04	<p>Câmeras com Detecção de Movimento e Análise de Vídeo</p> <p>Descrição: Câmeras equipadas com tecnologia de análise de vídeo que pode detectar movimento, rostos, placas de veículos, entre outros.</p> <p>Vantagens: Reduz a necessidade de monitoramento constante, acionando alertas automáticos.</p> <p>Precisão: Alta precisão na detecção de eventos específicos, como intrusão ou comportamento suspeito.</p> <p>Integração com IA: Pode ser integrada com sistemas de inteligência artificial para análises avançadas.</p> <p>Desvantagens: Tecnologia avançada pode ser mais cara.</p> <p>Requer configuração e gerenciamento especializados.</p>				9.499,90
05	<p>Câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom). Câmeras 4K ou de Alta Definição: para qualidade de imagem superior.</p>				3.399,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	Descrição: Câmeras que permitem controle remoto de movimentos panorâmicos, inclinação e zoom. Vantagens: Capacidade de monitorar grandes áreas com uma única câmera. Flexibilidade: Permite ajustes em tempo real para focar em áreas de interesse. Desvantagens: Geralmente mais caras devido às funcionalidades mecânicas e eletrônicas avançadas. Manutenção: Componentes móveis podem exigir mais manutenção.				
--	---	--	--	--	--

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR BASE/MENSAL	VALOR ÚNICO
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal	1		

5.2. Foi realizado Mapeamento das áreas que requerem monitoramento.

5.3. Foram considerados na estimativa de quantidades, fatores como iluminação, obstáculos físicos que podem influenciar a instalação e operação das câmeras.

5.4. Os serviços serão executados no modal tarefa.

6. DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? (X) SIM () NÃO

7. ITEM PREVISTO NO PAC 2024 ANO):

(X) Sim – LDO – SESSÃO ----- () Não previsto

8. PRAZOS

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 05 dias após a homologação

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: imediata

9. CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:

() Sim (X) Não



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Preferencialmente, optar por câmeras de segurança que consomem menos energia, como modelos que utilizam tecnologia LED para iluminação infravermelha.
- b) Preferencialmente utilizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
- c) Verificar se os equipamentos possuem certificações como Energy Star ou outras certificações ambientais relevantes.
- d) Preferencialmente, utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar as câmeras.
- e) Posicionar as câmeras estrategicamente para maximizar a cobertura e minimizar o número de câmeras necessárias.
- f) Utilizar cabeamento com certificações ambientais que garantam menor impacto no processo de produção e descarte.
- g) Planejar a instalação de forma a minimizar a geração de resíduos, reutilizando materiais sempre que possível.
- h) Preferencialmente, utilizar sistemas modulares que podem ser facilmente atualizados ou substituídos, reduzindo a necessidade de descarte completo.
- i) Estabelecer programas para a reciclagem de equipamentos obsoletos ou danificados.
- j) Descartar componentes eletrônicos de acordo com as regulamentações locais de resíduos eletrônicos (e-waste).
- k) Configurar o sistema para evitar gravação e transmissão contínua, focando apenas em eventos relevantes.
- l) Treinar a equipe de operadores sobre práticas sustentáveis e a importância da eficiência energética.
- m) Planejar a logística da instalação para reduzir a quantidade de deslocamentos necessários, diminuindo a emissão de gases poluentes.
- n) Utilizar veículos de transporte eficientes ou com baixas emissões de carbono para o transporte de equipamentos e equipe.
- o) Certifique-se de que todos os aspectos da instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais locais.
- p) Seguir as melhores práticas e normas internacionais para instalações sustentáveis, como as diretrizes da ISO 14001 para sistemas de gestão ambiental.

10.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

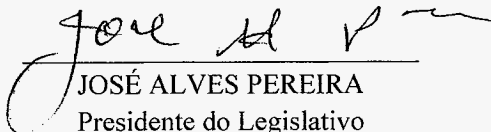
11. GRAU DE PRIORIDADE:

() Alta () Média () Baixa

12 - CONCLUSÃO - A presente demanda visa assegurar que reeste garantido o atendimento às necessidades tecnológicas. A demanda aqui apresentada deve ser tratada com prioridade, dado seu impacto direto na segurança do patrimônio público.

A decisão final deve levar em consideração a urgência da demanda, a disponibilidade orçamentária e os processos administrativos adequados.

Buriticupu, 3 de abril de 2024.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. Os serviços deverão obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.2. - Os equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de forma imediata, comunicação via telefone das dependências da Câmara Municipal com a Central de Operações.

1.3. - Na área externa, visando à segurança dos estacionamentos em frente à portaria e lateral, serão instaladas câmeras de maior resolução e alcance, de modo a possibilitar a cobertura de toda a área monitorada.

1.4. - O atendimento deverá ser feito por Suporte Técnico da contratada, que ofereça garantia de suporte técnico contínuo para solução de eventuais problemas e atualizações.

1.13. - O atendimento será feito "in loco", sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo CONTRATANTE, ao qual serão informadas todas ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.

1.14. A critério da CONTRATANTE, as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.

1.15. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



1.16. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

1.17. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

1.18. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

1.19. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a segurança patrimonial através do modal vigilância eletrônica, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, para tal elencamos alguns requisitos relevantes.

3.1. A descrição dos produtos e valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram incompatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

3.2. Os valores se encontram explicitados na tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Período	Quant.	Valor mensal	Valor Total para 1 meses
01	<p>Câmeras IP: conectadas à rede, permitem acesso remoto e armazenamento em nuvem. IP (Internet Protocol) - Câmeras que utilizam a internet para transmitir dados, permitindo acesso remoto e integração com outros sistemas de segurança.</p> <p>Vantagens: Alta Qualidade de Imagem: Oferecem alta resolução, incluindo opções de HD e 4K.</p> <p>Acesso Remoto: Permite visualização e controle à distância via aplicativos móveis ou navegadores web, facilidade de integração com sistemas de alarme, controle de acesso e softwares de gerenciamento, entre outros.</p> <p>Desvantagens: Requer Conectividade de Rede: Dependem de uma infraestrutura de rede robusta e estável.</p>				1.238,60	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Pública

	<p>Custo Inicial: Pode ser mais alto comparado a outras opções devido à tecnologia avançada.</p>				
02	<p>Câmeras Térmicas: para detecção de calor e monitoramento em ambientes escuros. (Câmeras Analógicas)</p> <p>Descrição: Câmeras tradicionais que transmitem sinais de vídeo via cabos coaxiais para um dispositivo de gravação.</p> <p>Vantagens: Geralmente mais baratas em termos de equipamentos e instalação, fáceis de instalar e operar, com requisitos de rede menos complexos.</p> <p>Desvantagens: Resolução mais baixa em comparação com câmeras IP.</p> <p>Acesso Remoto: Menos flexibilidade para visualização e controle remoto.</p>			2.200,00	
03	<p>Câmeras de Segurança (CFTV): para monitoramento de segurança em tempo real. (Câmeras HDCVI (High Definition Composite Video Interface)</p> <p>Descrição: Combina a simplicidade das câmeras analógicas com a alta resolução das câmeras IP, transmitindo sinais de vídeo HD via cabos coaxiais.</p> <p>Vantagens: Fornece qualidade de imagem HD sem necessidade de infraestrutura de rede IP; pode ser integrada com sistemas analógicos existentes, facilitando upgrades.</p> <p>Custo-Benefício: Melhor relação custo-benefício em termos de qualidade de imagem e infraestrutura.</p> <p>Desvantagens: Menos avançado em termos de funcionalidades de acesso remoto comparado a câmeras IP.</p> <p>Custo de Transição: Pode envolver custos adicionais se houver necessidade de adaptar a infraestrutura existente.</p>			2.960,63	
	<p>Câmeras com Detecção de Movimento e Análise de Vídeo</p>				



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124
Rúbrica

04	<p>Descrição: Câmeras equipadas com tecnologia de análise de vídeo que pode detectar movimento, rostos, placas de veículos, entre outros.</p> <p>Vantagens: Reduz a necessidade de monitoramento constante, acionando alertas automáticos.</p> <p>Precisão: Alta precisão na detecção de eventos específicos, como intrusão ou comportamento suspeito.</p> <p>Integração com IA: Pode ser integrada com sistemas de inteligência artificial para análises avançadas.</p> <p>Desvantagens: Tecnologia avançada pode ser mais cara.</p> <p>Requer configuração e gerenciamento especializados.</p>				9.499,90
05	<p>Câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom). Câmeras 4K ou de Alta Definição: para qualidade de imagem superior.</p> <p>Descrição: Câmeras que permitem controle remoto de movimentos panorâmicos, inclinação e zoom.</p> <p>Vantagens: Capacidade de monitorar grandes áreas com uma única câmera.</p> <p>Flexibilidade: Permite ajustes em tempo real para focar em áreas de interesse.</p> <p>Desvantagens: Geralmente mais caras devido às funcionalidades mecânicas e eletrônicas avançadas.</p> <p>Manutenção: Componentes móveis podem exigir mais manutenção.</p>				3.399,90

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. - Após uma análise detalhada das especificações técnicas da solução pretendida, verificamos que a solução do modal **Câmeras IP** conectadas à rede, permitem acesso remoto e armazenamento em nuvem. Trata-se de Câmeras Fixas, para monitoramento constante de um ponto específico, reverberando na solução mais viável, considerando que oferecem uma abordagem moderna e flexível para monitoramento e segurança, adequada para diversas aplicações como segurança de instalações, monitoramento remoto, e vigilância residencial ou empresarial.

Vantagens: Oferecem alta resolução, incluindo opções de HD e 4K.

Desvantagens: Requer Conectividade de Rede: Dependem de uma infraestrutura de rede robusta e estável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Acesso Remoto: Permite visualização e controle à distância via aplicativos móveis ou navegadores web, facilidade de integração com sistemas de alarme, controle de acesso e softwares de gerenciamento, entre outros.

A solução pretendida é compatível com as funcionalidades requeridas pela demanda de contratação, incluindo funcionalidades adicionais que poderão ser úteis para futuras expansões ou adaptações.

O tempo estimado para a implantação completa é viável e não impactará negativamente as operações atuais, visto que os mesmos serão executados de uma só vez.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da contratação dos serviços para atendimento da demanda da Câmara Municipal, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal	1

5.2. Foi realizado Mapeamento das áreas que requerem monitoramento.

5.3. Foram considerados na estimativa de quantidades, fatores como iluminação, obstáculos físicos que podem influenciar a instalação e operação das câmeras.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANT ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal	1	16.436,10

6.2. O levantamento de preços foi realizado de acordo com o artigo 5, I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: <https://bnccompras.com>

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.3. Onde foram evidenciadas a Média totalizando o valor global estimado R\$ 16.436,10 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

6.4. Relatório emitido em 19/06/2024 16:33, Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

6.5. Após análise quanto ao prazo contratual, deliberou-se que, a vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos.

10.2.- A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

10-3 A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis da Câmara Municipal, conectada aos aparelhos telefônicos cadastrados, com senha de acesso, para receber os sinais de ocorrência que serão captados pela central de monitoramento.

10.4. - Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do prédio, acesso ao andar superior, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

10.5. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já nos locais onde houver vigilante, informá-lo do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.



10.6.- Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

10.7. - A operacionalização do sistema, será realizado por pessoas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

10.8.- Todo e qualquer equipamento acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela CONTRATANTE, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.

11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.

11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A instalação de câmeras de segurança pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. É importante considerar esses impactos para adotar práticas que minimizem os efeitos adversos e promovam a sustentabilidade, bem como:

- As câmeras de segurança e os sistemas de gravação consomem energia elétrica continuamente, aumentando consumo de energia, contribuindo para a demanda energética e potenciais emissões de gases de efeito estufa, dependendo da fonte de energia.
- A fabricação e instalação de câmeras de segurança envolvem o uso de metais, plásticos e outros materiais, extraídos e processados que podem levar à degradação ambiental, uso intensivo de recursos naturais e geração de resíduos.
- Equipamentos eletrônicos têm uma vida útil limitada e eventualmente precisarão ser descartados. O descarte inadequado pode resultar em poluição do solo e da água devido à presença de substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio e cádmio.
- A instalação física de câmeras pode causar ruído temporário e alterar a estética do local, podendo perturbar pessoas, a fauna local e impacto visual negativo em áreas de patrimônio histórico ou natural.
- A presença de câmeras de segurança pode dissuadir atividades criminosas e melhorar a segurança pública, reduzindo eventuais atos criminosos e de vandalismo, contribuindo para um ambiente mais seguro e protegido para as comunidades.

MITIGAÇÃO DE IMPACTOS

- Uso de Equipamentos de Baixo Consumo Energético
- Escolher câmeras e sistemas de gravação que sejam energeticamente eficientes.
- Implementar tecnologias como câmeras com modo de economia de energia e sistemas de gravação com eficiência energética.
- Utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar as câmeras de segurança.
- Instalar painéis solares para reduzir a dependência de energia elétrica proveniente de fontes não-renováveis.



- Planejar a instalação de câmeras de forma a minimizar impactos visuais e sonoros.
- Optar por câmeras e componentes feitos de materiais reciclados e recicláveis.

A instalação de câmeras de segurança, embora essencial para a proteção e monitoramento de espaços, pode ter impactos ambientais significativos. É crucial adotar práticas e tecnologias que minimizem esses impactos, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Com a implementação de estratégias adequadas, é possível garantir a segurança e a proteção sem comprometer o meio ambiente

13 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Preferencialmente, optar por câmeras de segurança que consomem menos energia, como modelos que utilizam tecnologia LED para iluminação infravermelha.
- b) Preferencialmente utilizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
- c) Verificar se os equipamentos possuem certificações como Energy Star ou outras certificações ambientais relevantes.
- d) Preferencialmente, utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar as câmeras.
- e) Posicionar as câmeras estrategicamente para maximizar a cobertura e minimizar o número de câmeras necessárias.
- f) Utilizar cabeamento com certificações ambientais que garantam menor impacto no processo de produção e descarte.
- g) Planejar a instalação de forma a minimizar a geração de resíduos, reutilizando materiais sempre que possível.
- h) Preferencialmente, utilizar sistemas modulares que podem ser facilmente atualizados ou substituídos, reduzindo a necessidade de descarte completo.
- i) Estabelecer programas para a reciclagem de equipamentos obsoletos ou danificados.
- j) Descartar componentes eletrônicos de acordo com as regulamentações locais de resíduos eletrônicos (e-waste).
- k) Configurar o sistema para evitar gravação e transmissão contínua, focando apenas em eventos relevantes.
- l) Treinar a equipe de operadores sobre práticas sustentáveis e a importância da eficiência energética.
- m) Planejar a logística da instalação para reduzir a quantidade de deslocamentos necessários, diminuindo a emissão de gases poluentes.
- n) Utilizar veículos de transporte eficientes ou com baixas emissões de carbono para o transporte de equipamentos e equipe.
- o) Certifique-se de que todos os aspectos da instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais locais.
- p) Seguir as melhores práticas e normas internacionais para instalações sustentáveis, como as diretrizes da ISO 14001 para sistemas de gestão ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

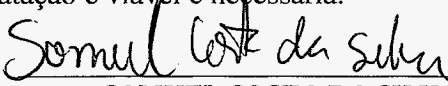
14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e de adequação às necessidades, concluímos que a contratação da solução pretendida é altamente viável. A solução não só atende aos requisitos atuais como também se mostra preparada para suportar as demandas futuras, garantindo a continuidade e o crescimento sustentável das operações.

Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a presente contratação é viável e necessária.



SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento de Contratação



AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA A COINTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO.

A avaliação de riscos é uma etapa essencial para garantir a conformidade legal, garantia no fornecimento, considerando os riscos mais comuns associados a este segmento.

1. Introdução -A primeira etapa consiste em identificar os possíveis riscos envolvidos no processo de aquisição. Esses riscos podem ser classificados em várias categorias, como legais, operacionais, de segurança, e financeiros:

1.1. Riscos Técnicos

- **Qualidade dos Equipamentos:** Verificar se as câmeras possuem resolução adequada, visão noturna, resistência a intempéries (se externas) e recursos como detecção de movimento.
- **Compatibilidade:** Certificar-se de que os equipamentos e softwares sejam compatíveis com a infraestrutura existente (rede, sistemas de monitoramento, armazenamento).
- **Instalação Inadequada:** Um mau posicionamento das câmeras pode comprometer áreas críticas. O risco é mitigar com um planejamento detalhado de instalação.
- **Manutenção e Suporte:** Avaliar se o fornecedor garante suporte técnico contínuo e manutenções preventivas e corretivas.

1.2. Riscos Operacionais

- **Treinamento da Equipe:** A falta de treinamento adequado para os funcionários que operarão o sistema pode resultar em falhas na vigilância. Certificar-se de que o fornecedor oferece treinamento.
- **Interferência na Operação:** Durante a instalação, atividades rotineiras podem ser impactadas. Planejar horários e cronogramas para minimizar essas interrupções.

1.3. Riscos de Segurança da Informação

- **Vulnerabilidades Cibernéticas:** Câmeras conectadas à internet podem ser vulneráveis a ataques. Avaliar se o sistema de câmeras conta com mecanismos de proteção (firewall, criptografia).
- **Privacidade:** Garantir que a instalação das câmeras siga as legislações de privacidade e que as imagens capturadas não sejam usadas indevidamente.

1.4. Riscos Financeiros

- **Orçamento:** Estabelecer um orçamento detalhado e verificar a conformidade do fornecedor com os custos propostos, evitando gastos não planejados.
- **Garantia de Equipamentos:** Verificar se o fornecedor oferece garantias robustas, incluindo cobertura para falhas e defeitos de fabricação.



1.5. Riscos Contratuais e Legais

- **Compliance:** Certificar-se de que o fornecedor esteja em conformidade com as regulamentações locais, como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) para uso de imagens e segurança.
- **Cláusulas Contratuais:** O contrato deve prever prazos, garantias, responsabilidades, confidencialidade e manutenção do serviço. Cláusulas de penalidades por atrasos ou má execução do serviço devem estar claras.
- **Licenças e Autorizações:** Verificar se a empresa contratada possui todas as licenças necessárias para operar.

1.6. Riscos de Fornecedor

- **Reputação:** Analisar a reputação do fornecedor no mercado, verificando histórico de entregas e qualidade dos serviços prestados.
- **Capacidade Técnica:** Avaliar a expertise da empresa para fornecer não só a instalação, mas também o suporte contínuo. Isso pode ser feito através de referências ou projetos anteriores.

1.7. Riscos de Segurança Física

- **Acesso às Instalações:** Durante o processo de instalação, o fornecedor terá acesso a áreas sensíveis. Certifique-se de que haja controles de acesso rigorosos durante o período.
- **Instalação em Alturas ou Locais Perigosos:** A equipe de instalação pode enfrentar riscos físicos se a instalação ocorrer em alturas ou em locais de difícil acesso. Medidas de segurança no trabalho devem ser observadas.

2. Construção da Matriz

Hipótese de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Ação de Mitigação
Equipamentos de baixa qualidade fornecidos	2	3	6	Verificar a procedência dos equipamentos antes da compra, exigir certificações e realizar testes de funcionamento. Incluir no contrato especificações técnicas detalhadas e cláusulas de substituição caso os equipamentos sejam inferiores ao prometido.
Falta de compatibilidade entre os insumos fornecidos	2	3	6	Realizar uma análise detalhada de compatibilidade entre os insumos, incluindo câmeras, cabos e softwares de monitoramento, antes da compra. Solicitar que o fornecedor apresente um plano de compatibilidade e um cronograma de testes antes da instalação final.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09
Pública

Hipótese de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Ação de Mitigação
Atraso no fornecimento de insumos	3	2	6	Estabelecer prazos claros e incluir no contrato cláusulas de penalidade para atraso. Verificar a capacidade logística do fornecedor e criar um plano de contingência para substituir ou fornecer insumos de outra fonte em caso de atraso crítico.
Instalação incorreta ou incompleta das câmeras	2	3	6	Garantir que a equipe técnica tenha certificações e treinamentos adequados. Exigir supervisão contínua durante o processo de instalação e realizar auditorias periódicas para garantir que todas as câmeras estejam corretamente instaladas e funcionando.
Vulnerabilidade cibernética do sistema de câmeras	3	3	9	Implementar protocolos de segurança cibernética, como criptografia, firewall e autenticação de múltiplos fatores. Realizar auditorias de segurança cibernética periódicas e garantir que o software de monitoramento esteja atualizado contra ameaças de invasão.
Risco de falha na manutenção dos equipamentos	2	2	4	Firmar contrato com o fornecedor para serviços de manutenção periódica e treinamentos para os operadores do sistema de segurança. Implementar um plano de manutenção preventiva e criar um processo de monitoramento contínuo do desempenho das câmeras.
Não conformidade com leis e regulamentos (LGPD)	2	3	6	Avaliar o projeto de instalação de câmeras à luz da legislação de privacidade e proteção de dados. Implementar políticas de governança de dados e treinamentos para os operadores. Realizar consultas jurídicas para garantir a conformidade com a LGPD e regulamentos.
Problemas de acesso físico durante a instalação	1	2	2	Planejar e realizar a instalação fora do horário de maior movimento ou em horários noturnos, a fim de minimizar o impacto nas operações diárias. Utilizar avisos e coordenar com as partes envolvidas para limitar o acesso em áreas durante a instalação.
Equipamentos danificados ou	2	3	6	Incluir cláusulas no contrato exigindo que o fornecedor forneça garantias de



Hipótese de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Ação de Mitigação
ineficazes por má qualidade				qualidade e responsabilidade por substituições em caso de defeitos ou ineficiência. Realizar testes de durabilidade e resistência (para intempéries, no caso de câmeras externas).
Interferências no funcionamento de outras redes	2	2	4	Garantir que o planejamento da instalação leve em conta a infraestrutura de TI existente, evitando interferências. Realizar testes prévios para garantir que as novas câmeras não causem sobrecarga na rede e que o fornecimento de energia seja adequado.

2.1. - Matriz de Risco

A matriz de risco ajuda a visualizar a prioridade de mitigação dos riscos com base em sua probabilidade e impacto. Utilizamos uma escala de 1 a 3 para probabilidade e impacto:

- **Baixo (1):** O risco tem uma probabilidade baixa de ocorrer e/ou o impacto seria pequeno.
- **Médio (2):** O risco é moderadamente provável e pode causar impacto significativo.
- **Alto (3):** O risco tem alta probabilidade de ocorrer e pode ter um impacto grave.

Probabilidade / Impacto	Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
Baixo (1)	Nenhuma ação	Acompanhar	Mitigação necessária
Médio (2)	Acompanhar	Mitigação moderada	Atenção imediata
Alto (3)	Mitigação moderada	Atenção imediata	Ação imediata e mitigação

3. Riscos Classificados

Nível de Risco	Classificação	Hipóteses de Risco
1-3	Baixo	Problemas de acesso físico durante a instalação
4-6	Médio	Equipamentos de baixa qualidade, falta de compatibilidade, atraso no fornecimento, instalação incorreta, falha na manutenção, conformidade legal, interferências em redes
7-9	Alto	Vulnerabilidade cibernética

4. Ações de Mitigação

- **Acordo Contratual Completo:** Especificar detalhadamente as responsabilidades do fornecedor, os prazos de entrega e as garantias de qualidade. Incluir cláusulas que prevejam a substituição de equipamentos defeituosos e penalidades por descumprimento de prazos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- **Testes de Compatibilidade:** Realizar testes de compatibilidade entre os equipamentos e a infraestrutura existente (cabos, softwares, servidores) antes da instalação em larga escala.
- **Auditoria de Segurança Cibernética:** Estabelecer uma política de segurança da informação que inclua a instalação de firewalls, criptografia e um sistema robusto de controle de acesso. Contratar especialistas em segurança cibernética para testar vulnerabilidades.
- **Manutenção Preventiva:** Incluir no contrato com o fornecedor a obrigatoriedade de realizar manutenções preventivas periódicas e definir um plano de manutenção e monitoramento contínuo.
- **Conformidade com a LGPD:** Assegurar que o processo de coleta e armazenamento de imagens siga rigorosamente as diretrizes da LGPD e as melhores práticas de privacidade, com auditorias regulares.

5. Conclusão

A avaliação de riscos para os serviços de instalação de câmeras de segurança com fornecimento os insumos necessários à implantação do projeto é fundamental para garantir que a utilização seja segura e eficiente.

A implementação de políticas de mitigação e monitoramento contínuo pode reduzir significativamente os impactos negativos e garantir que a empresa continue operando com conformidade e segurança.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIFICAÇÃO QUANTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Certificamos, para os devidos fins, que a despesa relacionada à contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, está contemplada no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a inclusão desta despesa no referido plano foi realizada em conformidade com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas para o exercício 2024, visando ao atendimento das necessidades desta instituição de forma eficiente e transparente.

Ressaltamos que, a presente declaração é prestada sob as penas da lei, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas

Buriticupu, 24 de junho de 2024

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS
E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Buriticupu, na forma do Art. 5º e Art. 11, inciso I e IV, da Lei 14133/21, expressa sua posição favorável à exigência de práticas e critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação.

Acreditamos firmemente que a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de aquisição, não apenas contribuem para o cumprimento de nossas responsabilidades éticas e legais, mas também promove benefícios tangíveis tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

A adoção de critérios de sustentabilidade em nossas contratações não apenas fomenta o desenvolvimento de práticas responsáveis, mas também estimula a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade do mercado. Além disso, contribui para a mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e para a promoção de condições de trabalho justas e equitativas ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

Entendemos que a sustentabilidade é um imperativo global e que, como parte integrante da comunidade empresarial, temos a responsabilidade e o compromisso de agir de maneira proativa na promoção de um desenvolvimento sustentável e na preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Dessa forma, apoiamos integralmente a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação, os quais vinculam os licitantes aos Princípios do Interesse Público e do Desenvolvimento Sustentável, podendo inclusive, possuir caráter eliminatório.

Estamos à disposição para colaborar e participar ativamente de iniciativas que visem fortalecer e aprimorar os padrões de sustentabilidade no âmbito deste Poder.

NOTA: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Buriticupu, 24 de junho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO QUANTO AO USO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 19, inciso IV, § 2º, da Lei 14133/21, que a Câmara Municipal de Buriticupu, tem utilizado os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização.

A utilização desses modelos é uma prática regular e sistemática adotada por esta instituição, visando garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela AGU e promover a padronização nos processos de elaboração de documentos técnicos.

Nos casos em que a utilização dos modelos padronizados não tenha sido viável ou adequada às circunstâncias específicas de determinado procedimento, serão devidamente apresentadas e registradas as justificativas pertinentes para a não utilização dos mesmos.

Buriticupu, 24 de junho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, a adoção parcial dos modelos padronizados oferecidos no catálogo eletrônico de padronização, justificando-se pela necessidade de adaptar esses modelos às especificidades do contexto em que serão aplicados e utilizados, sem comprometer a eficácia no uso prático.

Assim, a combinação de padronização com personalização assegura que os modelos sejam mais eficazes e alinhados às necessidades específicas das demandas, maximizando os resultados esperados.

Embora os modelos disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização, proporcionem uma base consistente e organizada, as características particulares de certos projetos, como o público-alvo, as condições locais e os objetivos específicos, demandam uma flexibilidade na aplicação.

Além disso, o uso parcial contribui para a inovação, possibilitando ajustes que levam em conta o feedback contínuo e a evolução das demandas, sem abandonar o rigor e a consistência que a padronização oferece.

Buriticupu, 24 de junho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Declaramos a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme estabelecido no Art 19, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão da complexidade dos Itens demandados.

Nossa decisão é embasada na preferência por aquisições locais e regionais, fundamentada nos seguintes pontos:

- a) Reconhecemos a importância de fortalecer a economia local e regional, apoiando fornecedores e empresas da nossa comunidade. Ao priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, contribuimos para o desenvolvimento econômico e social da região, gerando empregos e estimulando o crescimento sustentável.
- b) A preferência por fornecedores locais e regionais também contribui para a redução do impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias. Ao reduzir as distâncias percorridas pelos produtos, diminuimos as emissões de gases poluentes e os custos logísticos, promovendo a sustentabilidade ambiental.
- c) Valorizamos a diversidade econômica e a pluralidade de fornecedores em nossa região. Ao apoiar uma variedade de empresas locais e regionais, fortalecemos a competitividade do mercado, estimulamos a inovação e ampliamos as opções disponíveis para atender às nossas necessidades.
- d) A preferência por fornecedores locais e regionais fortalece os laços com a comunidade, gerando um senso de pertencimento e comprometimento com o desenvolvimento local. Ao estabelecer parcerias com empresas da região, fortalecemos relações de confiança e colaboração mútua, contribuindo para o crescimento conjunto.

Diante do exposto, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica pela nossa opção consciente de valorizar e priorizar fornecedores locais e regionais. Acreditamos que essa



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



abordagem não apenas atende aos interesses da nossa instituição, mas também beneficia a comunidade e o meio ambiente.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

Cotação 01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA FIXAS

Criado em: 19/06/2024 16:33

Gerado em: 20/06/2024 15:08:32

Item 1

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP: CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.


Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA	23091471000158		ELGIN	1,00	PACOTE	R\$ 13750,00 (Proposta)	IMPORTADO
CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGOCIOS LTDA-EPP	17166845000154		Serviço	1,00	PACOTE	R\$ 25000,00 (Proposta)	IMPORTADO
ALARMES PATROCINIO LTDA	12209727000162	dahua	dahua	1,00	PACOTE	R\$ 10558,30 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 16436,10 Valor total: R\$ 16436,10

Valor total da cotação:

R\$ 16436,10


ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE (250.560.853-91)Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ ME N°. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Assim, este Poder, busca alinhar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do atual Ministério da Economia quanto à necessidade de promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item III, certificamos como forma de comprovação, que foram realizados os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 21 de junho de 2024



ÓRLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Comissão de Planejamento da Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- **OBJETO** – Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANT ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal	1	16.436,10

2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A segurança é uma preocupação fundamental em qualquer ambiente, incluindo as instituições governamentais, como a Câmara Municipal, por exemplo. Garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público é uma responsabilidade primordial. Neste contexto, propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança em diversos pontos da Câmara Municipal, como medida preventiva essencial, para salvaguardar a integridade dos funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local, além de proteger os ativos da instituição.

A Câmara Municipal é um local de grande importância para a democracia local, onde políticas públicas são debatidas e decisões cruciais são tomadas. Como um espaço aberto ao público, a segurança é essencial para garantir o exercício da democracia sem interferências indesejadas. Trata-se de um local que abriga documentos, equipamentos e mobiliário de grande relevância para a administração pública. A instalação de câmeras ajudará a proteger esses ativos contra roubo, vandalismo e danos.

As câmeras de segurança proporcionam um meio eficaz de prevenção de incidentes, além de documentar qualquer ocorrência que possa surgir, o que é essencial para fins de investigação e responsabilização. Com o monitoramento em tempo real, será possível identificar e responder rapidamente a eventos suspeitos ou ameaças à segurança.

Propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança completo, que inclui: Instalação de câmeras em pontos estratégicos da Câmara Municipal para monitorar áreas de acesso, salas de reunião e corredores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Os custos associados à aquisição e instalação do sistema de câmeras de segurança são justificáveis à luz dos benefícios proporcionados, incluindo a proteção do patrimônio público e da segurança de todos os envolvidos.

A aquisição e instalação de câmeras de segurança na Câmara Municipal é uma medida pró-ativa que demonstra o compromisso com a segurança, transparência e integridade no exercício da democracia.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Valor global estimado em R\$ 16.436,10 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

6- DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
 - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
- 6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1. - Para garantir a instalação adequada de câmeras de segurança, é importante seguir critérios específicos que assegurem a eficiência e a conformidade do serviço:
- Identificar as áreas críticas que precisam ser monitoradas.
 - Considerar a necessidade de câmeras com visão noturna ou com boa performance em baixa luminosidade.
 - Planejar o cabeamento necessário para a instalação, considerando a distância e a qualidade do sinal.
 - Certificar-se de que há fontes de energia suficientes e adequadas próximas aos pontos de instalação das câmeras.
 - Garanta que a rede de dados suporta a quantidade de câmeras e o tráfego gerado.
 - Verificar a capacidade de armazenamento para gravações.
 - Proceder a instalação das câmeras em locais estratégicos que ofereçam o melhor ângulo e cobertura possível.
 - Utilizar suportes e materiais de fixação adequados para garantir que as câmeras estão seguras e bem posicionadas.
 - Proteja as câmeras contra intempéries, vandalismo ou interferências externas, especialmente em ambientes externos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- j) Configurar as câmeras conforme as especificações do fabricante, ajustando resolução, zonas de detecção de movimento, etc.
- k) Realizar testes para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento de gravações e a resposta a eventos.
- l) Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para verificar e limpar as câmeras regularmente.
- m) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar ajustes quando necessário.
- n) Atender às normas técnicas de instalação e segurança, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras relevantes.
- o) Treinar os operadores do sistema para utilizar e monitorar as câmeras de maneira eficaz.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

7.3.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.3.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- a) - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) - Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Preferencialmente, optar por câmeras de segurança que consomem menos energia, como modelos que utilizam tecnologia LED para iluminação infravermelha.
- b) Preferencialmente utilizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
- c) Verificar se os equipamentos possuem certificações como Energy Star ou outras certificações ambientais relevantes.
- d) Preferencialmente, utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar as câmeras.
- e) Posicionar as câmeras estrategicamente para maximizar a cobertura e minimizar o número de câmeras necessárias.
- f) Utilizar cabeamento com certificações ambientais que garantam menor impacto no processo de produção e descarte.
- g) Planejar a instalação de forma a minimizar a geração de resíduos, reutilizando materiais sempre que possível.
- h) Preferencialmente, utilizar sistemas modulares que podem ser facilmente atualizados ou substituídos, reduzindo a necessidade de descarte completo.
- i) Estabelecer programas para a reciclagem de equipamentos obsoletos ou danificados.



- j) Descartar componentes eletrônicos de acordo com as regulamentações locais de resíduos eletrônicos (e-waste).
- k) Configurar o sistema para evitar gravação e transmissão contínua, focando apenas em eventos relevantes.
- l) Treinar a equipe de operadores sobre práticas sustentáveis e a importância da eficiência energética.
- m) Planejar a logística da instalação para reduzir a quantidade de deslocamentos necessários, diminuindo a emissão de gases poluentes.
- n) Utilizar veículos de transporte eficientes ou com baixas emissões de carbono para o transporte de equipamentos e equipe.
- o) Certifique-se de que todos os aspectos da instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais locais.
- p) Seguir as melhores práticas e normas internacionais para instalações sustentáveis, como as diretrizes da ISO 14001 para sistemas de gestão ambiental.

13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

- 14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada **parte** responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

- 18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.10.1. o prazo de validade;
- 19.10.2. a data da emissão;
- 19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.10.5. o valor a pagar; e
- 19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

19.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - **O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

20.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.8- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.9- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.12 Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAMUEL COSTA DA SILVA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como,

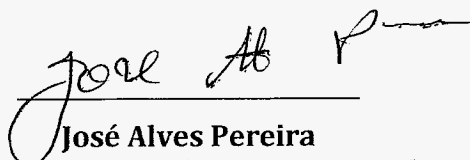
AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido, conforme disposto no Art. 72, inciso VIII que versa sobre as contratações diretas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 1º de julho de 2024.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a contratação pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 1º de julho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



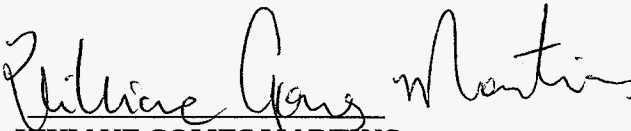
À
Comissão de Planejamento da Contratação,

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/2021, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Material de Consumo

Buriticupu/MA, 2 de julho de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, para atender demanda da câmara municipal.

Buriticupu/MA, 2 de julho de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para a contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, para atender demanda interna câmara municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 2 de julho de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2024

OBJETO - Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, para atender demanda da câmara municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos três dias do mês de julho de 2024, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 3 de julho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PORTARIA Nº 08/2024.

Dispõe sobre a designação e atuação da Comissão de Planejamento da Contratação, para o biênio 2024/2025, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Poder Legislativo, a Comissão de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atuação na Fase de Planejamento dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

SAMUEL COSTA DA SILVA – CPF. 053.574.423-47. – Coordenador da Equipe

ORLANDO ANDRADE PEREIRA – 250.560.853-91. – Membro

Art. 2º - Durante as ausências do coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação, suas funções serão desempenhadas pelo Membro, caso não tenha sido designado substituto dentre os demais integrantes da Equipe.

Art. 3º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado;
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Planejamento e Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

Art. 5º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelo representante de empresa que preste Assessoria Técnica, quando for o caso, e pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

ART. 6º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares no âmbito deste Poder Legislativo, o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330 PEREIRA:23839210330

Assinado de forma

digital por JOSE ALVES

PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 55
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 3 de julho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TEMPO DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com), O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	REALIZAÇÃO:..... horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
TEMPO DE DISPUTA	06 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
[HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.436,10 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

4- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.- O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 00h00min
4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

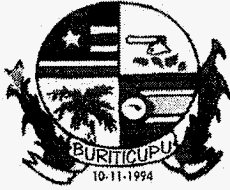
6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 9.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico <HTTPS://BNCCOMPRAS.COM>.
- 9.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 9.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 9.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços
 - 9.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
 - 9.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - 9.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
 - 9.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade
 - 9.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

BURITICUPU,


SAMUEL COSTA DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO – Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANT ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal	1	16.436,10

2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A segurança é uma preocupação fundamental em qualquer ambiente, incluindo as instituições governamentais, como a Câmara Municipal, por exemplo. Garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público é uma responsabilidade primordial. Neste contexto, propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança em diversos pontos da Câmara Municipal, como medida preventiva essencial, para salvaguardar a integridade dos funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local, além de proteger os ativos da instituição.

A Câmara Municipal é um local de grande importância para a democracia local, onde políticas públicas são debatidas e decisões cruciais são tomadas. Como um espaço aberto ao público, a segurança é essencial para garantir o exercício da democracia sem interferências indesejadas. Trata-se de um local que abriga documentos, equipamentos e mobiliário de grande relevância para a administração pública. A instalação de câmeras ajudará a proteger esses ativos contra roubo, vandalismo e danos.

As câmeras de segurança proporcionam um meio eficaz de prevenção de incidentes, além de documentar qualquer ocorrência que possa surgir, o que é essencial para fins de investigação e responsabilização. Com o monitoramento em tempo real, será possível identificar e responder rapidamente a eventos suspeitos ou ameaças à segurança.

Propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança completo, que inclui: Instalação de câmeras em pontos estratégicos da Câmara Municipal para monitorar áreas de acesso, salas de reunião e corredores.

Os custos associados à aquisição e instalação do sistema de câmeras de segurança são justificáveis à luz dos benefícios proporcionados, incluindo a proteção do patrimônio público e da segurança de todos os envolvidos.

A aquisição e instalação de câmeras de segurança na Câmara Municipal é uma medida pró-ativa que demonstra o compromisso com a segurança, transparência e integridade no exercício da democracia.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Valor global estimado em R\$ 16.436,10 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



7 – DA EXECUÇÃO DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

7.1. - Para garantir a instalação adequada de câmeras de segurança, é importante seguir critérios específicos que assegurem a eficiência e a conformidade do serviço:

- a) Identificar as áreas críticas que precisam ser monitoradas.
- b) Considerar a necessidade de câmeras com visão noturna ou com boa performance em baixa luminosidade.
- c) Planejar o cabeamento necessário para a instalação, considerando a distância e a qualidade do sinal.
- d) Certificar-se de que há fontes de energia suficientes e adequadas próximas aos pontos de instalação das câmeras.
- e) Garantir que a rede de dados suporta a quantidade de câmeras e o tráfego gerado.
- f) Verificar a capacidade de armazenamento para gravações.
- g) Proceder a instalação das câmeras em locais estratégicos que ofereçam o melhor ângulo e cobertura possível.
- h) Utilizar suportes e materiais de fixação adequados para garantir que as câmeras estão seguras e bem posicionadas.
- i) Proteja as câmeras contra intempéries, vandalismo ou interferências externas, especialmente em ambientes externos.
- j) Configurar as câmeras conforme as especificações do fabricante, ajustando resolução, zonas de detecção de movimento, etc.
- k) Realizar testes para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento de gravações e a resposta a eventos.
- l) Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para verificar e limpar as câmeras regularmente.
- m) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar ajustes quando necessário.
- n) Atender às normas técnicas de instalação e segurança, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras relevantes.
- o) Treinar os operadores do sistema para utilizar e monitorar as câmeras de maneira eficaz.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

7.3.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.3.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- b) – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

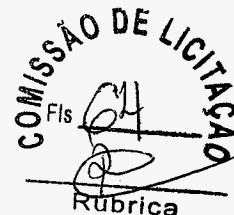
10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

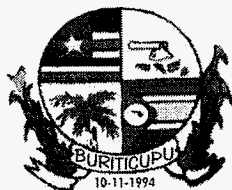
12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Preferencialmente, optar por câmeras de segurança que consomem menos energia, como modelos que utilizam tecnologia LED para iluminação infravermelha.
- b) Preferencialmente utilizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
- c) Verificar se os equipamentos possuem certificações como Energy Star ou outras certificações ambientais relevantes.
- d) Preferencialmente, utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar as câmeras.
- e) Posicionar as câmeras estrategicamente para maximizar a cobertura e minimizar o número de câmeras necessárias.
- f) Utilizar cabeamento com certificações ambientais que garantam menor impacto no processo de produção e descarte.
- g) Planejar a instalação de forma a minimizar a geração de resíduos, reutilizando materiais sempre que possível.
- h) Preferencialmente, utilizar sistemas modulares que podem ser facilmente atualizados ou substituídos, reduzindo a necessidade de descarte completo.
- i) Estabelecer programas para a reciclagem de equipamentos obsoletos ou danificados.
- j) Descartar componentes eletrônicos de acordo com as regulamentações locais de resíduos eletrônicos (e-waste).
- k) Configurar o sistema para evitar gravação e transmissão contínua, focando apenas em eventos relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- l) Treinar a equipe de operadores sobre práticas sustentáveis e a importância da eficiência energética.
- m) Planejar a logística da instalação para reduzir a quantidade de deslocamentos necessários, diminuindo a emissão de gases poluentes.
- n) Utilizar veículos de transporte eficientes ou com baixas emissões de carbono para o transporte de equipamentos e equipe.
- o) Certifique-se de que todos os aspectos da instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais locais.
- p) Seguir as melhores práticas e normas internacionais para instalações sustentáveis, como as diretrizes da ISO 14001 para sistemas de gestão ambiental.

13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO~

- 14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

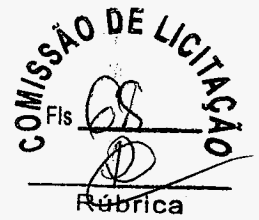
18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

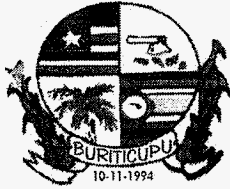
19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.10.1. o prazo de validade;
- 19.10.2. a data da emissão;
- 19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.10.5. o valor a pagar; e
- 19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXX* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

19.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19.27 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

20.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.8 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.9 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.12 Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ n° tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N° 04/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

20. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

20.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 20.2.1. O Termo de Referência;
- 20.2.2. O Edital da Licitação;
- 20.2.3. A Proposta do contratado;
- 20.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

21.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



21.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

22.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

24.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

24.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

25.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

27.1. São obrigações do Contratante:

27.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 27.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 28.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 28.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 28.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 28.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 28.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 28.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 28.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 28.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 28.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 28.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



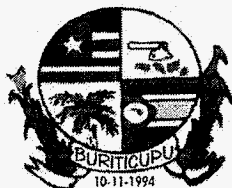
- 28.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 28.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 28.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 28.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 28.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 28.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 29.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - Multa:
- 30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 30.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 30.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 30.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXV)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 30.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 30.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 30.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 30.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 31.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 31.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 31.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

31.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

31.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

31.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

31.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

31.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.4.3. Indenizações e multas.

31.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

31.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

32.1.1. Gestão/Unidade:

32.1.2. Fonte de Recursos:

32.1.3. Programa de Trabalho:

32.1.4. Elemento de Despesa:

32.1.5. Plano Interno:

32.1.6. Nota de Empenho:

32.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

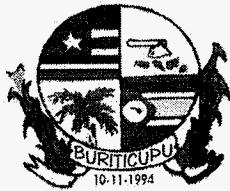
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

34.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
I.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: declara que:

- 1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, _____, _____/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem
integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que
comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

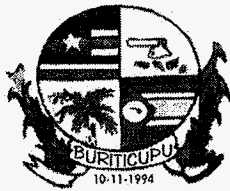
....., inscrito no cnpj N°, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)
....., portador(a) da carteira de identidade N° E CPF N°....., declara, para fins do
disposto no inciso VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA[QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1° AO 3° DO ART. 4°, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

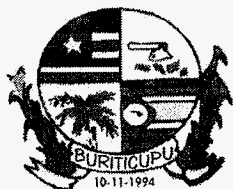
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

DISPENSA ELETRONICA N° 022024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
_____/UF.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°....., SEDIADA À
.....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE
ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS
DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E
PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PARECER JURÍDICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo demandante, consta ainda, a minuta do Edital de Contratação Nº. 04/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico de controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Pauline Ferrero F. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se, que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Comissão de Planejamento da Contratação.

O preço máximo total estimado para a contratação é de R\$ 16.436,10 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas realizadas em plataforma de compras públicas, on line, a partir de outras contratações, conforme mapa de apuração, da média dos preços coletada, os quais balizaram o estabelecimento dos valores de referência.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº.

Felipe Ferreira Zucato



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Deste modo, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de declarações exaradas pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal.


Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Nº. 04/2024, para a referida contratação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

À apreciação da Comissão de Planejamento da Contratação, para as providências que o caso requer.

Buriticupu /MA, 3 de julho de 2024.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04/2024****1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.004/2023

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. Os serviços deverão obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.2. - Os equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de forma imediata, comunicação via telefone das dependências da Câmara Municipal com a Central de Operações.

1.3. - Na área externa, visando à segurança dos estacionamentos em frente à portaria e lateral, serão instaladas câmeras de maior resolução e alcance, de modo a possibilitar a cobertura de toda a área monitorada.

1.4. - O atendimento deverá ser feito por Suporte Técnico da contratada, que ofereça garantia de suporte técnico contínuo para solução de eventuais problemas e atualizações.

1.13. - O atendimento será feito "in loco", sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo CONTRATANTE, ao qual serão informadas todas ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.

1.14. A critério da CONTRATANTE, as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.

1.15. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

1.16. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

1.17. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

1.18. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3. Requisitante

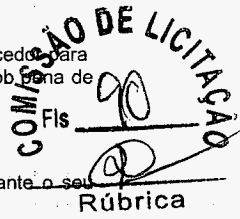
JOSE ALVES PEREIRA - PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.



2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei n.º 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5. Levantamento de mercado

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a segurança patrimonial através do modal vigilância eletrônica, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, para tal elencamos alguns requisitos relevantes.

3.1. A descrição dos produtos e valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram incompatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

3.2. Os valores se encontram explicitados na tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Período	Quant.	Valor mensal	Valor Total para 12 meses



01	<p>Câmeras IP: conectadas à rede, permitem acesso remoto e armazenamento em nuvem. IP (Internet Protocol) - Câmeras que utilizam a internet para transmitir dados, permitindo acesso remoto e integração com outros sistemas de segurança.</p> <p>Vantagens: Alta Qualidade de Imagem: Oferecem alta resolução, incluindo opções de HD e 4K.</p> <p>Acesso Remoto: Permite visualização e controle à distância via aplicativos móveis ou navegadores web, facilidade de integração com sistemas de alarme, controle de acesso e softwares de gerenciamento, entre outros.</p> <p>Desvantagens: Requer Conectividade de Rede: Dependem de uma infraestrutura de rede robusta e estável.</p> <p>Custo Inicial: Pode ser mais alto comparado a outras opções devido à tecnologia avançada.</p>				1.238,60	
02	<p>Câmeras Térmicas: para detecção de calor e monitoramento em ambientes escuros. (Câmeras Analógicas)</p> <p>Descrição: Câmeras tradicionais que transmitem sinais de vídeo via cabos coaxiais para um dispositivo de gravação.</p> <p>Vantagens: Geralmente mais baratas em termos de equipamentos e instalação, fáceis de instalar e operar, com requisitos de rede menos complexos.</p> <p>Desvantagens: Resolução mais baixa em comparação com câmeras IP.</p> <p>Acesso Remoto: Menos flexibilidade para visualização e controle remoto.</p>				2.200,00	



03	<p>Câmeras de Segurança (CFTV): para monitoramento de segurança em tempo real. (Câmeras HDCVI (High Definition Composite Video Interface))</p> <p>Descrição: Combina a simplicidade das câmeras analógicas com a alta resolução das câmeras IP, transmitindo sinais de vídeo HD via cabos coaxiais.</p> <p>Vantagens: Fornece qualidade de imagem HD sem necessidade de infraestrutura de rede IP; pode ser integrada com sistemas analógicos existentes, facilitando upgrades.</p> <p>Custo-Benefício: Melhor relação custo-benefício em termos de qualidade de imagem e infraestrutura.</p> <p>Desvantagens: Menos avançado em termos de funcionalidades de acesso remoto comparado a câmeras IP.</p> <p>Custo de Transição: Pode envolver custos adicionais se houver necessidade de adaptar a infraestrutura existente.</p>				2.960,63
04	<p>Câmeras com Detecção de Movimento e Análise de Vídeo</p> <p>Descrição: Câmeras equipadas com tecnologia de análise de vídeo que pode detectar movimento, rostos, placas de veículos, entre outros.</p> <p>Vantagens: Reduz a necessidade de monitoramento constante, acionando alertas automáticos.</p> <p>Precisão: Alta precisão na detecção de eventos específicos, como intrusão ou comportamento suspeito.</p> <p>Integração com IA: Pode ser integrada com sistemas de inteligência artificial para análises avançadas.</p> <p>Desvantagens: Tecnologia avançada pode ser mais cara.</p> <p>Requer configuração e gerenciamento especializados.</p>				9.499,90
05	<p>Câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom). Câmeras 4K ou de Alta Definição: para qualidade de imagem superior.</p> <p>Descrição: Câmeras que permitem controle remoto de movimentos panorâmicos, inclinação e zoom.</p> <p>Vantagens: Capacidade de monitorar grandes áreas com uma única câmera.</p> <p>Flexibilidade: Permite ajustes em tempo real para focar em áreas de interesse.</p> <p>Desvantagens: Geralmente mais caras devido às funcionalidades mecânicas e eletrônicas avançadas.</p> <p>Manutenção: Componentes móveis podem exigir mais manutenção.</p>				3.399,90



6. Descrição da solução como um todo

Após uma análise detalhada das especificações técnicas da solução pretendida, verificamos que a solução do modal **Câmeras IP** conectadas à rede, permitem acesso remoto e armazenamento em nuvem. Trata-se de **Câmeras Fixas**, para monitoramento constante de um ponto específico, reverberando na solução mais viável, considerando que oferecem uma abordagem moderna e flexível para monitoramento e segurança, adequada para diversas aplicações como segurança de instalações, monitoramento remoto, e vigilância residencial ou empresarial.

Vantagens: Oferecem alta resolução, incluindo opções de HD e 4K.

Desvantagens: Requer Conectividade de Rede: Dependem de uma infraestrutura de rede robusta e estável.

Acesso Remoto: Permite visualização e controle à distância via aplicativos móveis ou navegadores web, facilidade de integração com sistemas de alarme, controle de acesso e softwares de gerenciamento, entre outros.

A solução pretendida é compatível com as funcionalidades requeridas pela demanda de contratação, incluindo funcionalidades adicionais que poderão ser úteis para futuras expansões ou adaptações.

O tempo estimado para a implantação completa é viável e não impactará negativamente as operações atuais, visto que os mesmos serão executados de uma só vez.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa da contratação dos serviços para atendimento da demanda da Câmara Municipal, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, mó

5.2. Foi realizado Mapeamento das áreas que requerem monitoramento.

5.3. Foram considerados na estimativa de quantidades, fatores como iluminação, obstáculos físicos que podem influenciar a instalação e operação das câmeras.

8. Estimativa do valor da contratação

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, mó

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

12. Resultados pretendidos

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos.

10.2.- A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

10.3 A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis da Câmara Municipal, conectada aos aparelhos telefônicos cadastrados, com senha de acesso, para receber os sinais de ocorrência que serão captados pela central de monitoramento.

10.4. - Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do prédio, acesso ao andar superior, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

10.5. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já nos locais onde houver vigilante, informá-lo do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

10.6.- Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

10.7. - A operacionalização do sistema, será realizado por pessoas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

10.8.- Todo e qualquer equipamento acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela CONTRATANTE, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores.

13. Providências a serem adotadas

Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.

11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.

11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

14. Possíveis impactos ambientais

A instalação de câmeras de segurança pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. É importante considerar esses impactos para adotar práticas que minimizem os efeitos adversos e promovam a sustentabilidade, bem como:

As câmeras de segurança e os sistemas de gravação consomem energia elétrica continuamente, aumentando consumo de energia, contribuindo para a demanda energética e potenciais emissões de gases de efeito estufa, dependendo da fonte de energia.

A fabricação e instalação de câmeras de segurança envolvem o uso de metais, plásticos e outros materiais, extraídos e processados que podem levar à degradação ambiental, uso intensivo de recursos naturais e geração de resíduos.

Equipamentos eletrônicos têm uma vida útil limitada e eventualmente precisarão ser descartados. O descarte inadequado pode resultar em poluição do solo e da água devido à presença de substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio e cádmio.

A instalação física de câmeras pode causar ruído temporário e alterar a estética do local, podendo perturbar pessoas, a fauna local e impacto visual negativo em áreas de patrimônio histórico ou natural.

A presença de câmeras de segurança pode dissuadir atividades criminosas e melhorar a segurança pública, reduzindo eventuais atos criminosos e de vandalismo, contribuindo para um ambiente mais seguro e protegido para as comunidades.

MITIGAÇÃO DE IMPACTOS

Uso de Equipamentos de Baixo Consumo Energético



- Escolher câmeras e sistemas de gravação que sejam energeticamente eficientes.
- Implementar tecnologias como câmeras com modo de economia de energia e sistemas de gravação com eficiência energética.
- Utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar as câmeras de segurança.
- Instalar painéis solares para reduzir a dependência de energia elétrica proveniente de fontes não-renováveis.
- Planejar a instalação de câmeras de forma a minimizar impactos visuais e sonoros.
- Optar por câmeras e componentes feitos de materiais reciclados e recicláveis.

A instalação de câmeras de segurança, embora essencial para a proteção e monitoramento de espaços, pode ter impactos ambientais significativos. É crucial adotar práticas e tecnologias que minimizem esses impactos, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Com a implementação de estratégias adequadas, é possível garantir a segurança e a proteção sem comprometer o meio ambiente

15. Declaração de viabilidade

Não julgado

16. Responsáveis

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.004/2024

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. Fundamentação da contratação

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A segurança é uma preocupação fundamental em qualquer ambiente, incluindo as instituições governamentais, como a Câmara Municipal, por exemplo. Garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público é uma responsabilidade primordial. Neste contexto, propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança em diversos pontos da Câmara Municipal, como medida preventiva essencial, para salvaguardar a integridade dos funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local, além de proteger os ativos da instituição.

A Câmara Municipal é um local de grande importância para a democracia local, onde políticas públicas são debatidas e decisões cruciais são tomadas. Como um espaço aberto ao público, a segurança é essencial para garantir o exercício da democracia sem interferências indesejadas. Trata-se de um local que abriga documentos, equipamentos e mobiliário de grande relevância para a administração pública. A instalação de câmeras ajudará a proteger esses ativos contra roubo, vandalismo e danos.

As câmeras de segurança proporcionam um meio eficaz de prevenção de incidentes, além de documentar qualquer ocorrência que possa surgir, o que é essencial para fins de investigação e responsabilização. Com o monitoramento em tempo real, será possível identificar e responder rapidamente a eventos suspeitos ou ameaças à segurança.

Propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança completo, que inclui: Instalação de câmeras em pontos estratégicos da Câmara Municipal para monitorar áreas de acesso, salas de reunião e corredores.

Os custos associados à aquisição e instalação do sistema de câmeras de segurança são justificáveis à luz dos benefícios proporcionados, incluindo a proteção do patrimônio público e da segurança de todos os envolvidos.

A aquisição e instalação de câmeras de segurança na Câmara Municipal é uma medida pró-ativa que demonstra o compromisso com a segurança, transparência e integridade no exercício da democracia.

4. Descrição da solução

Após uma análise detalhada das especificações técnicas da solução pretendida, verificamos que a solução do modal **Câmeras IP** conectadas à rede, permitem acesso remoto e armazenamento em nuvem. Trata-se de **Câmeras Fixas**, para monitoramento constante de um ponto específico, reverberando na solução mais viável, considerando que oferecem uma abordagem moderna e flexível para monitoramento e segurança, adequada para diversas aplicações como segurança de instalações, monitoramento remoto, e vigilância residencial ou empresarial.

Vantagens: Oferecem alta resolução, incluindo opções de HD e 4K.

Desvantagens: Requer Conectividade de Rede: Dependem de uma infraestrutura de rede robusta e estável.

Acesso Remoto: Permite visualização e controle à distância via aplicativos móveis ou navegadores web, facilidade de integração com sistemas de alarme, controle de acesso e softwares de gerenciamento, entre outros.

A solução pretendida é compatível com as funcionalidades requeridas pela demanda de contratação, incluindo funcionalidades adicionais que poderão ser úteis para futuras expansões ou adaptações.

O tempo estimado para a implantação completa é viável e não impactará negativamente as operações atuais, visto que os mesmos serão executados de uma só vez.

5. Requisitos da contratação

Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticipu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas

no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.



2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6. Modelo de execução do objeto

Para garantir a instalação adequada de câmeras de segurança, é importante seguir critérios específicos que assegurem a eficiência e a conformidade do serviço:

- a) Identificar as áreas críticas que precisam ser monitoradas.
- b) Considerar a necessidade de câmeras com visão noturna ou com boa performance em baixa luminosidade.
- c) Planejar o cabeamento necessário para a instalação, considerando a distância e a qualidade do sinal.
- d) Certificar-se de que há fontes de energia suficientes e adequadas próximas aos pontos de instalação das câmeras.
- e) Garanta que a rede de dados suporta a quantidade de câmeras e o tráfego gerado.
- f) Verificar a capacidade de armazenamento para gravações.
- g) Proceder a instalação das câmeras em locais estratégicos que ofereçam o melhor ângulo e cobertura possível.
- h) Utilizar suportes e materiais de fixação adequados para garantir que as câmeras estão seguras e bem posicionadas.
- i) Proteja as câmeras contra intempéries, vandalismo ou interferências externas, especialmente em ambientes externos.
- j) Configurar as câmeras conforme as especificações do fabricante, ajustando resolução, zonas de detecção de movimento, etc.
- k) Realizar testes para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento de gravações e a resposta a eventos.
- l) Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para verificar e limpar as câmeras regularmente.
- m) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar ajustes quando necessário.

n) Atender às normas técnicas de instalação e segurança, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras relevantes.

o) Treinar os operadores do sistema para utilizar e monitorar as câmeras de maneira eficaz.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

7.3.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.3.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

7. Modelo da gestão do contrato

Para garantir a instalação adequada de câmeras de segurança, é importante seguir critérios específicos que assegurem a eficiência e a conformidade do serviço:

- a) Identificar as áreas críticas que precisam ser monitoradas.
- b) Considerar a necessidade de câmeras com visão noturna ou com boa performance em baixa luminosidade.
- c) Planejar o cabeamento necessário para a instalação, considerando a distância e a qualidade do sinal.

- d) Certificar-se de que há fontes de energia suficientes e adequadas próximas aos pontos de instalação das câmeras.
- e) Garantir que a rede de dados suporta a quantidade de câmeras e o tráfego gerado.
- f) Verificar a capacidade de armazenamento para gravações.
- g) Proceder a instalação das câmeras em locais estratégicos que ofereçam o melhor ângulo e cobertura possível.
- h) Utilizar suportes e materiais de fixação adequados para garantir que as câmeras estão seguras e bem posicionadas.
- i) Proteja as câmeras contra intempéries, vandalismo ou interferências externas, especialmente em ambientes externos.
- j) Configurar as câmeras conforme as especificações do fabricante, ajustando resolução, zonas de detecção de movimento, etc.
- k) Realizar testes para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento de gravações e a resposta a eventos.
- l) Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para verificar e limpar as câmeras regularmente.
- m) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar ajustes quando necessário.
- n) Atender às normas técnicas de instalação e segurança, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras relevantes.
- o) Treinar os operadores do sistema para utilizar e monitorar as câmeras de maneira eficaz.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

7.3.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou

inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.



7.3.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.10.1. o prazo de validade;
- 14.10.2. a data da emissão;
- 14.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.10.5. o valor a pagar; e
- 14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

9. Critérios de seleção do fornecedor

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. Estimativas do valor da contratação

105
Fabrica

5.1 Valor global estimado em R\$ 16.436,10 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

11. Adequação orçamentária

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. Responsáveis


SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



FASE EXTERNA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95


PROTO DE LICITAÇÃO
Fls. 107
Buriticupu

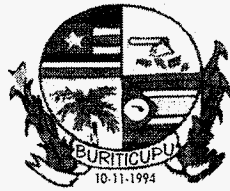
DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezada Senhora,

Seguem os autos do Processo nº 2102325.004/2024, contendo Aviso da Dispensa e demais documentos do processo, para as providências de praxe, nos termos do Art. 53, § III, Art. 54, § 1º a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 12 de julho de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários á implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 16/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão, 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TEMPO DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com), O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	REALIZAÇÃO: 23/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 22/07/2024, às 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
TEMPO DE DISPUTA	06 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
[HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

R. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.436,10 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

4- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.- O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 00h00min

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

R. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com).

9.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

9.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

B. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



9.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

9.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade

9.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

BURITICUPU, 12 DE JULHO DE 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DISPENSA ELETRONICA N° 04/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO – Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANT ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal	1	16.436,10

2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A segurança é uma preocupação fundamental em qualquer ambiente, incluindo as instituições governamentais, como a Câmara Municipal, por exemplo. Garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público é uma responsabilidade primordial. Neste contexto, propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança em diversos pontos da Câmara Municipal, como medida preventiva essencial, para salvaguardar a integridade dos funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local, além de proteger os ativos da instituição.

A Câmara Municipal é um local de grande importância para a democracia local, onde políticas públicas são debatidas e decisões cruciais são tomadas. Como um espaço aberto ao público, a segurança é essencial para garantir o exercício da democracia sem interferências indesejadas. Trata-se de um local que abriga documentos, equipamentos e mobiliário de grande relevância para a administração pública. A instalação de câmeras ajudará a proteger esses ativos contra roubo, vandalismo e danos.

As câmeras de segurança proporcionam um meio eficaz de prevenção de incidentes, além de documentar qualquer ocorrência que possa surgir, o que é essencial para fins de investigação e responsabilização. Com o monitoramento em tempo real, será possível identificar e responder rapidamente a eventos suspeitos ou ameaças à segurança.

Propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança completo, que inclui: Instalação de câmeras em pontos estratégicos da Câmara Municipal para monitorar áreas de acesso, salas de reunião e corredores.

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Os custos associados à aquisição e instalação do sistema de câmeras de segurança são justificáveis à luz dos benefícios proporcionados, incluindo a proteção do patrimônio público e da segurança de todos os envolvidos.

A aquisição e instalação de câmeras de segurança na Câmara Municipal é uma medida pró-ativa que demonstra o compromisso com a segurança, transparência e integridade no exercício da democracia.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Valor global estimado em R\$ 16.436,10 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

6- DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
 - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato
 - 6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

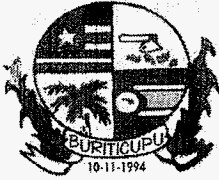


- 6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
- 6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 - DA EXECUÇÃO DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 7.1. - Para garantir a instalação adequada de câmeras de segurança, é importante seguir critérios específicos que assegurem a eficiência e a conformidade do serviço:
 - a) Identificar as áreas críticas que precisam ser monitoradas.
 - b) Considerar a necessidade de câmeras com visão noturna ou com boa performance em baixa luminosidade.
 - c) Planejar o cabeamento necessário para a instalação, considerando a distância e a qualidade do sinal.
 - d) Certificar-se de que há fontes de energia suficientes e adequadas próximas aos pontos de instalação das câmeras.
 - e) Garantir que a rede de dados suporta a quantidade de câmeras e o tráfego gerado.
 - f) Verificar a capacidade de armazenamento para gravações.
 - g) Proceder a instalação das câmeras em locais estratégicos que ofereçam o melhor ângulo e cobertura possível.
 - h) Utilizar suportes e materiais de fixação adequados para garantir que as câmeras estão seguras e bem posicionadas.
 - i) Proteja as câmeras contra intempéries, vandalismo ou interferências externas, especialmente em ambientes externos.
 - j) Configurar as câmeras conforme as especificações do fabricante, ajustando resolução, zonas de detecção de movimento, etc.
 - k) Realizar testes para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento de gravações e a resposta a eventos.
 - l) Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para verificar e limpar as câmeras regularmente.
 - m) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar ajustes quando necessário.
 - n) Atender às normas técnicas de instalação e segurança, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras relevantes.
 - o) Treinar os operadores do sistema para utilizar e monitorar as câmeras de maneira eficaz.
- 7.2. - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

B. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

7.3.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.3.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- a)– Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.
- c) - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

d) - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;

B. Superino



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

R. Superino



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Preferencialmente, optar por câmeras de segurança que consomem menos energia, como modelos que utilizam tecnologia LED para iluminação infravermelha.
- b) Preferencialmente utilizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
- c) Verificar se os equipamentos possuem certificações como Energy Star ou outras certificações ambientais relevantes.
- d) Preferencialmente, utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar as câmeras.
- e) Posicionar as câmeras estrategicamente para maximizar a cobertura e minimizar o número de câmeras necessárias.
- f) Utilizar cabeamento com certificações ambientais que garantam menor impacto no processo de produção e descarte.
- g) Planejar a instalação de forma a minimizar a geração de resíduos, reutilizando materiais sempre que possível.

R. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- h) Preferencialmente, utilizar sistemas modulares que podem ser facilmente atualizados ou substituídos, reduzindo a necessidade de descarte completo.
- i) Estabelecer programas para a reciclagem de equipamentos obsoletos ou danificados.
- j) Descartar componentes eletrônicos de acordo com as regulamentações locais de resíduos eletrônicos (e-waste).
- k) Configurar o sistema para evitar gravação e transmissão contínua, focando apenas em eventos relevantes.
- l) Treinar a equipe de operadores sobre práticas sustentáveis e a importância da eficiência energética.
- m) Planejar a logística da instalação para reduzir a quantidade de deslocamentos necessários, diminuindo a emissão de gases poluentes.
- n) Utilizar veículos de transporte eficientes ou com baixas emissões de carbono para o transporte de equipamentos e equipe.
- o) Certifique-se de que todos os aspectos da instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais locais.
- p) Seguir as melhores práticas e normas internacionais para instalações sustentáveis, como as diretrizes da ISO 14001 para sistemas de gestão ambiental.

13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO~

- 14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

R. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

- 18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

R. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- 19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Supervisor



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.10.1. o prazo de validade;
- 19.10.2. a data da emissão;
- 19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.10.5. o valor a pagar; e
- 19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Buperuic



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

19.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

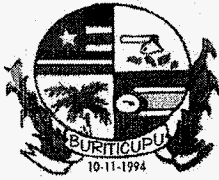
20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- 20.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 20.8 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- 20.9 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 20.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 20.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 20.12 Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n.º 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n.º 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 04/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

20. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

20.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 20.2.1. O Termo de Referência;
- 20.2.2. O Edital da Licitação;
- 20.2.3. A Proposta do contratado;
- 20.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

B. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



21.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

22.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

24.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

24.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

25.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

27.1. São obrigações do Contratante:

B. S. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 27.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 27.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 27.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 27.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 27.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 28.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 28.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 28.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 28.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 28.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 28.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 28.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 28.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 28.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 28.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 28.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 28.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 28.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 28.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 28.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 28.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 29.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

B. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
- 30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 30.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 30.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 30.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 30.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 30.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 30.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 30.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

B. Supercio



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

31.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

31.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

31.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

31.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

31.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

31.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

31.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 31.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 31.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 31.4.3. Indenizações e multas.

31.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

B. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 32.1.1. Gestão/Unidade:
- 32.1.2. Fonte de Recursos:
- 32.1.3. Programa de Trabalho:
- 32.1.4. Elemento de Despesa:
- 32.1.5. Plano Interno:
- 32.1.6. Nota de Empenho:

32.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

34.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

34.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

35.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

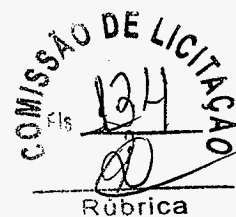
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: declara que:

- 1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1° da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 que o prazo de início de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, _____, _____/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

B. Superino



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj N°, por intermédio de seu representante legal o(a)
sr(a), portador(a) da carteira de identidade N° E CPF N°....., declara,
para fins do disposto no inciso VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA N° 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

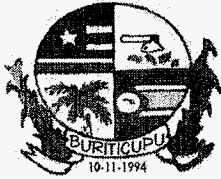
DISPENSA ELETRONICA N° 022024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ Nº....., SEDIADA À(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

B. Pereira



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**12/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**12/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, para realização de eventos pontuais, com fornecimento de insumos necessários à execução, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**15/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:**15/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:**16/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**16/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão, 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

Samuel Costa da Silva



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.07.17-0004
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	17/07/2024 08:10:01
Data/hora do fim do recebimento:	22/07/2024

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	VIVIANE GOMES MARTINS
IP da máquina:	192.168.1.12
Computador:	DESKTOP-OSKE3MT
Data/hora da inserção do registro:	17/07/2024 08:57:33
Data/hora do envio do arquivo:	17/07/2024 08:57:50

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA PROVER A SEGURANÇA DAS INTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/4

Buriticupu/Ma, 17 de Julho de 2024.

Viviane Gomes Martins
Responsável

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/4



Comprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU



- INSTITUCIONAL ▾
- PARLAMENTARES ▾
- LEGISLATIVO ▾
- TRANSPARÊNCIA
- GESTÃO FISCAL
- INFORME ▾

- Informação
- Portal de licitações
- Lei 14.133
- Detalhe

Informações do processo

- Data/hora fim:** 22/07/2024
- Responsável pela publicação:** VIVIANE GOMES MARTINS
- Valor estimado:** 16.436,10
- Portal dos terceiros:** BNC

AGUARDANDO PROPOSTAS
 PERÍODO: 17/07/2024 - 22/07/2024
 TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS



⌚ Falta(m) 4 dia(s), 15:05:15 para encerrar o envio

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA PROVER A SEGURANÇA DAS INTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Link:

[BNC](#)

DESCRIÇÃO	EDITAL
DATA/HORA	31/12/1969 - 21:00:00
TAMANHO	
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DATA	17/07/2024
SITUAÇÃO	PUBLICADO
JUSTIFICATIVA	PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FISCAIS
11/5
ca

LEGAL: Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53 pela SINFRA e **THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO** pelo INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios – SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

CONVOCAÇÕES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL. A Diretoria Executiva da Companhia Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, por meio do Diretor Presidente, convoca os membros do Conselho Fiscal para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **22 de julho de 2024, às 15:00 horas**, na sede da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. **Opinar sobre as propostas de modificação do capital social, conforme Art. 54, inciso III do Estatuto Social da CAEMA;** 2. **O que mais ocorrer.** São Luís, 10 de julho de 2024. Marcos Aurélio Alves Freitas Diretor Presidente.

COLÔNIA DE PESCADORES Z44 NINA RODRIGUES - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. A Colônia de Pescadores Z44 Nina Rodrigues -MA, CNPJ nº 17.532.793/0001-92, representado por seu presidente **Bruno Sousa Lima**, inscrito no CPF nº. 609.361.283-05, convoca todos os seus filiados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024, na própria Sede da Entidade, com endereço na Rua do Matadouro, Nº 44, Centro - Nina Rodrigues MA, com início às 08:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação as 8:30 horas, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: I) Deliberação quanto a desfiliação da FECOPEMA (servindo este edital para fins de comunicação do previsto no art. 5º, VI, do estatuto da FECOPEMA); II) Discussão, aprovação e votação do novo estatuto Social; III - Filiação a Federação dos Sindicatos de Pesca do Estado do Maranhão (FESP). Nina Rodrigues -MA, 15 de julho de 2024. **Bruno Sousa Lima** Presidente da Colônia.

EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 003/2024 – CONVÊNIO Nº 880896/2018/DEPEN/MS JP PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA ESTAGIÁRIO PARA O PROJETO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E PROJETO EU & ELA REPENSANDO. O GÊNERO. O DEFENSORIA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Seletivo Suplementar para Estagiários do Projeto Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** a convocação da candidata **ESTELY SOUZA VENANCIO**, 1º classificada (Cotas) para estagiária de Direito no Núcleo Regional de Pedreiras. Art. 2º A candidata mencionada anteriormente, deverá encaminhar os seguintes documentos (originais) digitalizados para o e-mail convenios@ma.def.br, até dia 15 de julho de 2024: a) Carteira de Identidade e CPF; b) Comprovante de residência; c) Número de Conta-Corrente;

d) Declaração e Histórico da Faculdade; e) Declaração de Compatibilidade; f) Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal; g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Art. 3º O presente Edital será **PUBLICADO** no site da DPE/MA e no DOE. São Luís, 11 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

ERRATAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO/ERRATA Pregão Eletrônico Nº 90013/2024-DPE/MA (UAS G 453747). No Aviso do Pregão Eletrônico nº 90013/2024-DPE, Com tratamento de empresa prestadora de serviços de engenharia especializada para instalação de sistema integrado para fachada ventilada, publicado na edição DOE nº 133 e “Jornal O Imparcial” no dia 16/07/2024, **onde se lê:** Data Abertura: 05/08/2024, às 9:00h; **Leia-se: Data Abertura: 01/08/2024, às 9:00h.** São Luís-MA, 15 de julho de 2024. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 8. **ONDE LÊ-SE: REALIZAÇÃO: 11/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. LEIA-SE: REALIZAÇÃO: 22/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 21/07/2024, às 00:00HS.** Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 8. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO: 11/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 10/07/2024, às 00:00HS. LEIA-SE: REALIZAÇÃO: 22/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 21/07/2024, às 00:00HS.** Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO: 12/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. LEIA-SE: REALIZAÇÃO: 23/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 22/07/2024, às 00:00HS.** Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE REALIZAÇÃO: 16/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. LEIA-SE: REALIZAÇÃO: 23/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 22/07/2024, às 00:00HS.** Buriticupu – Estado do Maranhão, 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO: 12/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA

LEGISLATIVO

Volume: 4 - Número: 132 de 17 de Julho de 2024

DATA: 17/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticipu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: je_jama@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPUMA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticipu

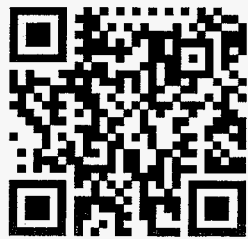


Respost: Pólo: Oficial: 192/2024 - BR: ICP-Brasil/PF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Videconferência: 2055324600186 - JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 55.393-000 CENTRO-BURITICUPUMA
Location: Prefeitura de Buriticipu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPUMA
Date: 2024.07.17 18:08:19

DISPENSA

- AVISO DE DISPENSA: 01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 06/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 09/2024.

SUMÁRIO



CPF: ***597343**
Data: 17/07/2024
IP com n°: 192.168.1.103
www.buriticipu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875



CPF: ***597.343.** - Date: 17/07/2024 - IP com n°: 192.168.1.103
Autenticação em: www.buriticipu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875

ADOM

www.buriticipu.ma.gov.br

www.buriticipu.ma.gov.br

ADOM

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 01/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
01/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de licença der uso de software de votação eletrônica com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

REALIZAÇÃO: 22/07/2024; **HORA:** 08:00 horas.

LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL**

ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:

<https://bnccompras.com>.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 02/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRONICA Nº 02/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de implementação, implantação e manutenção de link dedicado de internet, de acesso síncrono, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

REALIZAÇÃO: 22/07/2024; **HORA:** 13:00 horas.

LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL**

ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:

<https://bnccompras.com>.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do

Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva
Comissão de Planejamento da Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 03/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
03/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 23/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 04/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
04/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 23/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

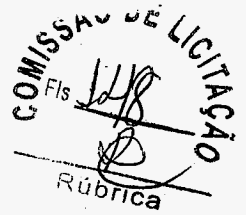
NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão, 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de

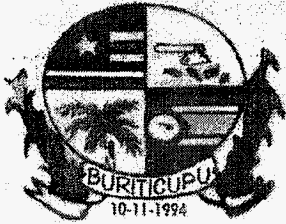




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PORTARIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Planejamento da Contratação e apoio, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas áreas de atuação.”

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, inciso LX e Art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º caput da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na Lei Municipal nº 391, de 10 de Janeiro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 549, de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **BENILDA BARROS MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052400199-3 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 876.211.183-34, servidora efetiva do quadro funcional da Câmara de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **ORLANDO ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.560.853-91 e **SAMUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.574.423-47, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Agente de Contratação/Pregoeira, quando for o caso.

Art. 3º. À Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Planejamento da Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Rúbrica


- I - Condução da fase externa do processo licitatório;
- II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogan-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 02 DE MAIO DE 2024.


JOSE ALVES PEREIRA
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.004/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 16.436,10
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP: CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 075	INTELBRAS / VHD 3250	16.400,00

B. Pereira

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

COSTA SANTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EVANILSON COSTA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 11/11/1989, nº do CPF 035.318.523-02, residente e domiciliado na cidade de Buriticupu - MA, na RUA CAFETEIRA, nº sn, COLÉGIO AGRICOLA, CEP: 65399-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotarà como nome empresarial: COSTA SANTOS LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO PAULO II, nº 23, VILA DAVI, Buriticupu - MA, CEP: 65399000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS - TRANSPORTE RODoviÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) at(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS - TRANSPORTE RODoviÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

COSTA SANTOS LTDA

CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
CNAE Nº 4634-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4636-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE Nº 4930-9/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 09/07/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.065, CC)
O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Table with 4 columns: Nome do Sócio, Qtd Quotas, Valor Em R\$ %, EVANILSON COSTA SANTOS, 70000, 70.000,00, 100,00, TOTAL: 70000, 70.000,00, 100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio EVANILSON COSTA SANTOS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Até o término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



Handwritten signature 'Evans'.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
COSTA SANTOS LTDA

ASSINATURA ELETRÔNICA

concessão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retribuição mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadraria como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadraria em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Buriticupu - MA, 09 de julho de 2024

EVANILSON COSTA SANTOS
Sócio/Administrador

Certificamos que o ato da empresa COSTA SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03531852302	EVANILSON COSTA SANTOS

[Handwritten Signature]

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/07/2024 15:05 SOB Nº 21201517239.
PROTOCOLO: 240908520 DE 09/07/2024.
CARGO DE VERIFICAÇÃO: 12409702922. CNPJ DA SEDE: 59865219000145.
NIRE: 21201517239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2024.
COSTA SANTOS LTDA


JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-Geral
www.empresafacil.ma.gov.br


A unidade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectivos portais, informando seus respectivos campos de verificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[Handwritten Signature]
Rúbrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
154
Rúbrica


<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</p>  <p><i>Assinatura do titular</i></p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO Nº 21048982000-6 DATA DE EXPEDICAO 13/05/2006</p> <p>NOME EVANILSON COSTA SANTOS</p> <p>PAIS DO RAIMONDO DA SILVA SANTOS E IVANEIDE COSTA SANTOS</p> <p>CIDADE DO ARAME - MA DATA DE REGISTRO 11/11/1989</p> <p>NASC. Nº 109914 FLS. 200 V. LIV. A 109</p> <p>*****</p> <p>P-235</p> <p>ASSINATURA DO OPERADOR</p> <p>VIA-01</p> <p>LEI Nº 116 DE 28/08/83</p>
---	--

Bluperius

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.865.219/0001-45 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 09/07/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL COSTA SANTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.36-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 48.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 48.85-3-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-3-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-9-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-3-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV JOAO PAULO II	NÚMERO 23
CEP 65.393-000	BARRIO/DISTRITO VILA DAVI
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANILSONGLP@GMAIL.COM	
DATA DE REGISTRO RESPONSÁVEL (EPP) TELEFONE (98) 8123-4935/ (0000) 0000-0000	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 11:56:36 (data e hora de Brasília).

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.865.219/0001-45 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 09/07/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL COSTA SANTOS LTDA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV JOAO PAULO II	NÚMERO 23
CEP 65.393-000	BARRIO/DISTRITO VILA DAVI
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANILSONGLP@GMAIL.COM	
DATA DE REGISTRO RESPONSÁVEL (EPP) TELEFONE (98) 8123-4935/ (0000) 0000-0000	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 11:56:36 (data e hora de Brasília).

Evansônio



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) | [classificações](#) | [documentação](#) | [busca online](#) | [estruturas](#) | [links](#) | [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código <input type="text" value="Câmeras de segurança"/>	classificação <small>classe</small> <input type="text" value="CNAE-Subclasses 2.3"/>
	<input type="button" value="buscar"/>

Subclasses encontradas: 7

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
4321-5/00	CÂMERAS DE SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
4614-1/00	CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
4615-0/00	CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
4649-4/01	CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4759-8/99	CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE

Anterior Próximo

R. Pereira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 158



Rúbrica



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) | [classificações](#) | [documentação](#) | [busca online](#) | [estruturas](#) | [links](#) | [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código <input type="text" value="material elétrico"/>	classificação <small>classe</small> <input type="text" value="CNAE 2.0 (Res 02/2010)"/>
<input type="button" value="buscar"/>	

Classes encontradas: 8

Mostrar 100 registros por página



Código	Descrição
2219-6	PEÇAS E ACESSÓRIOS DE BORRACHA PARA A INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; FABRICAÇÃO DE
2229-3	ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADOS OU NÃO, PARA A INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; FABRICAÇÃO DE
2732-5	MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO; FABRICAÇÃO DE
2945-0	MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (EXCETO BATERIAS); FABRICAÇÃO DE
4613-3	MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
4613-3	MATERIAL ELÉTRICO; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
4673-7	MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4742-3	MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA

Anterior Próximo

BBuperino →

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 160

Rúbrica



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) | [classificações](#) | [documentação](#) | [busca online](#) | [estruturas](#) | [links](#) | [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código <input type="text" value="4759-8/99"/>	classificação classe <input type="text" value="CNAE-Subclasses 2.3"/>
<input type="button" value="buscar"/>	

Subclasses encontradas: 38

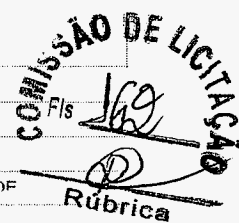
Mostrar 100 registros por página



Código	Descrição
4759-8/99	ALARME PARA RESIDÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ALARMES ELETRÔNICOS NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO - USO DOMÉSTICO (EXCETO VEÍCULOS); COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	AQUECEDORES SOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE BORRACHA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE CRISTAL PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	ARTIGO DE LOUÇA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE MADEIRA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE METAL PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE PLÁSTICO PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE PORCELANA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	ARTIGO DE VIDRO PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE BAMBU; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE PEDRA SABÃO, COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE VIME, COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ESCOVA PARA CABELOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	FACAS E ARTIGOS DE CUTELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	FILTROS DE ÁGUA DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	OZONIZADORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PANELAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PAPEIS DE PAREDE E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PAPEL DE PAREDE E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE

DSuperior

Código	Descrição
<u>4759-8/99</u>	PRATOS; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	PURIFICADORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	REDES DE PROTEÇÃO PARA RESIDÊNCIAS; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
<u>4759-8/99</u>	SISTEMAS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	TALHAS E FILTROS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	TALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	TALHERES; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	UTENSÍLIOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	UTILIDADES DOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
<u>4759-8/99</u>	VASSOURAS; COMÉRCIO VAREJISTA



Anterior **1** Próximo

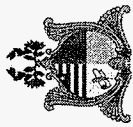
© 2024 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos

Buperuis

P²



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128630868

Nome / Razão Social: COSTA SANTOS LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Endereço: AVENIDA JOAO PAULO II, VILA DAVI CEP: 65393000 no município de Buriticupu/

Atividade Principal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade(s) Secundária(s) 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4741-5/00 - Comércio varejista de linhas e materiais para pintura, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

São Luis, terça, 09 de julho de 2024

Código de Autenticidade: GGMITDCA

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10/07/2024
Rúbrica

Bluperino



Estado do Maranhão - Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão - Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CCC: 55.865.219/0001-45 Inscrição Estadual: 12.8663086-8
Razão Social: COSTA SANTOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOAO PAULO II
Número: 23 Complemento:
Bairro: VILA DAVI
Município: BOMJITICUPU UF: MA
CEP: 65393000 Ddd: Telefone: 981294935

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Table with 2 columns: CNAE and Descrição CNAE. Lists various trade categories such as 'COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS', 'COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL', etc.

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 09/07/2024

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de: 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4635401), (CNAES): 01/10/2010 - (4686902), EDF a partir de: 09/07/2024, CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/07/2024
Número da Consulta:

Resultado da Consulta

Desenvolvido por SIBAZCO S/A - 2019-2023



Handwritten signature: B. B. B. B.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COSTA SANTOS LTDA**
CNPJ: **55.865.219/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:15 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **B43A.7208.58CF.8C72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rúbrica



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 273076/24

Data da 18/07/2024 14:17:38

Inscrição Estadual: 128630868

CPF/CNPJ: 55865219000145

Razão Social: COSTA SANTOS LTDA

Endereço: AVE JOAO PAULO II, 23 CEP: 65393000 - VILA DAVI

Telefone: (98)981294935

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

B. Superino

Data Impressão: 19/07/2024 11:39:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058345/24

Data da 18/07/2024 14:18:46 ✓

Inscrição Estadual: 128630868

CPF/CNPJ: 55865219000145

Razão Social: COSTA SANTOS LTDA

Endereço: AVE JOAO PAULO II, 23 CEP: 65393000 - VILA DAVI

Telefone: (98)981294935

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/10/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Beuperio

Data Impressão: 19/07/2024 11:39:53



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



19/07/2024 11:06:27
USUÁRIO:BRUNA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1161/2024
AUTENTICAÇÃO:QSEGAVxpBHww

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **COSTA SANTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **55.865.219/0001-45**, situada à **AV. JOÃO PAULO II, 23 VILA DAVI**, Neste Município, encontra-se quitas com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/10/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 19/07/2024.

Bruna

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 168
Rúbrica



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.812.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



19/07/2024 11:05:51
USUÁRIO:BRUNA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1160/2024
AUTENTICAÇÃO:PSQ5v2tKZWqK

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **COSTA SANTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **55.865.219/0001-45**, situada à **AV. JOÃO PAULO II, 23 VILA DAVI**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº **330/2024**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/10/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 19/07/2024.

Supervisor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 169
Rúbrica



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.865.219/0001-45
Razão Social: COSTA SANTOS LTDA
Endereço: AV JOAO PAULO II 23 VILA DAVI / BURITICUPU / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

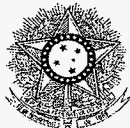
Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071913586284670005

Informação obtida em 19/07/2024 13:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B. Superino



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.865.219/0001-45
Certidão n°: 50258213/2024
Expedição: 18/07/2024, às 13:33:54 ✓
Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.865.219/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B. Superino

179
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Secretaria de Administração e Planejamento
CNPJ: 01.612.525/0001-40
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Insc. Municipal
8774-2

CNPJ
55.865.219/0001-45

Nº 371/2024
Data da Constituição
09/07/2024

Nome/Razão Social
COSTA SANTOS LTDA

Data de Início
09/07/2024

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4784900-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

- Atividades Secundárias**
- 4835401 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
 - 4849408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
 - 4899902 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
 - 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
 - 4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
 - 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 - 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 - 4742500 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 - 4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
 - 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 - 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 - 4761201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV. JOÃO PAULO II
Complemento

Número
23

Quadra Bairro
 VILA DAVI

Data de Cadastro Validade Código de Autenticação
15/07/2024 31/12/2024 JCYE1-7T2MV

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 19 de julho de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
19/07/2024 10:57:24

B. Buriticupu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Buriticupu

CERTJUDONE-2VBUR - 302024
Código de validação: 091400C2DF

Número da guia: 24061701001861567.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, CERTIFICO que, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema PJE, neles constatei a INEXISTÊNCIA de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil envolvendo a empresa COSTA SANTOS LTDA, nome fantasia COSTA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.865.219/0001-45, estabelecida na Avenida João Paulo II, nº 23 – bairro Vila Davi, município de Buriticupu/MA, CEP 65.393-000. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2014 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade, Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Fernando Queiroz Silva, Servidor Judiciário, matrícula TJMA 204958, o digitei e assino. Buriticupu/MA, 22 de julho de 2024.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As certidões não retiradas pelos interessados no prazo de trinta dias, contados da sua expedição, serão inutilizadas; Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito; Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor; ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BURITICUPU/MA

ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Buriticupu
Matrícula 163220

Documento assinado. BURITICUPU, 22/07/2024 16:40 (ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES),



CERTJUDONE-2VBUR - 302024 / Código: 091400C2DF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

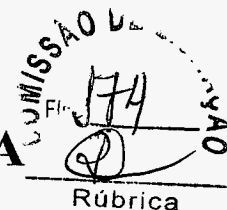
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1
B. Buperius

JCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.107.842/0001-51

FONE: 98 – 98438-6742



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa COSTA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.865.219/0001-45 estabelecida na AV. JOÃO PAULO II, nº23, Bairro VILA DAVI, na cidade de Buriticupu Estado do Maranhão, forneceu satisfatoriamente a JCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.107.842/0001-51, os serviços e produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Kit 4 Câmeras Intelbras 100 Mts	1
Dvr Intelbras 8 CANAIS	1
Hd 1000gb	1
Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m	1
Fonte Estabilizada 12V 15A, Ideal para câmeras de segurança	1
Conector BNC Macho com Mola de parafuso	32
Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	
Câmera Full HD 1080p 2MP Bullet	2

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriticupu - MA em 20 JULHO DE 2024.

JCS COMERCIO E SERVICOS LTDA:14107842000151
Assinado de forma digital por JCS COMERCIO E SERVICOS LTDA:14107842000151
Dados: 2024.07.24 11:23:56 -03'00'

CPF Nº 034.932.863-33
JANAILSON COSTA SANTOS

AV. JOÃO CASTELO N 23 CENTRO, Buriticupu -MA CEP - 65393-000

Janailson

COSTA SANTOS - LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 - 98129-4935

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.102325.004/2024

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024, ÀS 13H:00 HORAS.

NOME DE FANTASIA:		RAZÃO SOCIAL: COSTA SANTOS LTDA	
CNPJ: 55.865.219/0001-45		CNPJ: 55.865.219/0001-45	
INSC. EST.: 128630868		INSC. EST.: 128630868	
OPORTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()		OPORTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDERECO: AV. JOAO PAULO II, 23		ENDERECO: AV. JOAO PAULO II, 23	
BAIRRO: VILA DAVI		CIDADE: BURITICUPU - MA	
CEP: 65393-000		E-MAIL: cvanilsonzinh@hotmail.com	
TELEFONE: 98-98129-4935		FAX:	
CONTATO DA LICITANTE: Evamilson Costa		TELEFONE: 98 98129-4935	
Santos		Banco da Licitante: 290 - PagSeguro Internet	
Instituição de Pagamento S.A.		Conta Bancária da Licitante:	
Nº DA AGENCIA: 0001		59449078-1	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal	Intelbras	1	UND	16.400,00	16.400,00
TOTAL POR EXTENSO:					DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	

IDENTIFICAÇÃO DA PRORONENTE

Av. João Paulo II, nº23 Vila Davi, Buriticupu - MA CEP: 65.393-000.

Página 1 de 2

COSTA SANTOS - LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 - 98129-4935

A EMPRESA: COSTA SANTOS LTDA declara que:

- Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 4.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de Buriticupu - MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, /inf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

BURITICUPU - MA 19 DE JULHO DE 2024

COSTA SANTOS LTDA

COSTA SANTOS

Assinado de forma digital por

COSTA SANTOS

ID: A535865219000145

Data: 2024.07.20 18:03:27 -03'00'

LTDA: 5586521900014

5



Av. João Paulo II, nº23 Vila Davi, Buriticupu - MA CEP: 65.393-000.

Página 2 de 2

Buriticupu

COSTA SANTOS – LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 – 98129-4935

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

Evanilson Costa Santos Portador do rg 310499820066, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, COSTA SANTOS LTDA cnpj 55.865.219/0001-45, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

BURITICUPU – MA 19 D E JULHO DE 2024

EVANILSON COSTA SANTOS
CPF: 035.318.523.-02

COSTA SANTOS

LTDA:5586521900014

5

Assinado de forma digital por
COSTA SANTOS

LTDA:55865219000145

Dados: 2024.07.20 17:01:57 -03'00'

COSTA SANTOS – LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 – 98129-4935



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2024

DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA COSTA SANTOS LTDA, SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ Nº 55.865.219/0001-45 SEDIADA À AV JOAO PAULO II N 23, VILA DAVI, BURITICUPU - MA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

BURITICUPU – MA 19 DE JULHO DE 2024

EVANILSON COSTA SANTOS

COSTA SANTOS

LTDA:5586521900014

5

Assinado de forma digital por
COSTA SANTOS
LTDA:55865219000145
Dados: 2024.07.20 17:04:16 -03'00'

COSTA SANTOS – LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 – 98129-4935



MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COSTA SANTOS LTDA inscrito no cnpj Nº55.865.219/0001-45, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) EVANILSON COSTA SANTOS portador(a) da carteira de identidade Nº 310499820066 E CPF Nº035.318.523-02, declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

BURITICUPU – MA 19 DE JULHO DE 2024

EVANILSON COSTA SANTOS

COSTA SANTOS
LTDA:55865219
000145

Assinado de forma digital
por COSTA SANTOS
LTDA:55865219000145
Dados: 2024.07.20
17:25:37 -03'00'

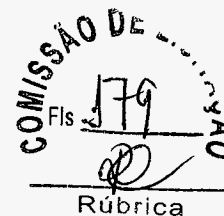
¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Buriticupu

COSTA SANTOS – LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 – 98129-4935



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2024

DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COSTA SANTOS LTDA QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE LTDA, AV JOAO PAULO II Nº23, VILA DAVI, BURITICUPU - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.865.219/0001-45, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO EVANILSON COSTA SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 310499820066, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 035.318.523-02, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

Av. João Paulo II, nº23 Vila Davi, Buriticupu - MA CEP: 65.393-000.

Página 1 de 2

Evansantos



COSTA SANTOS – LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 – 98129-4935

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

BURITICUPU – MA 19 DE JULHO DE 2024

COSTA SANTOS
LTDA:5586521900
0145

Assinado de forma digital por
COSTA SANTOS
LTDA:55865219000145
Dados: 2024.07.20 17:29:03
-03'00'

EVANILSON COSTA SANTOS

DIEGO PEREIRA
LIMA:00838879381

Assinado de forma digital por
DIEGO PEREIRA
LIMA:00838879381
Dados: 2024.07.22 09:34:14
-03'00'

DIEGO PEREIRA LIMA
CPF: 008.388.793-81
CRC:027068-3 GO

Diego Pereira

COSTA SANTOS – LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 – 98129-4935



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2024

DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA COSTA SANTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 55.865.219/0001-45, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR EVANILSON COSTA SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 031049982006-6 E DO CPF Nº 035.318.523-02 DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

BURITICUPU – MA , 19 DE JULHO DE 2024.

EVANILSON COSTA SANTOS
CPF:035.318.523-02

COSTA SANTOS Assinado de forma digital
LTDA:558652190 por COSTA SANTOS
00145 LTDA:55865219000145
Dados: 2024.07.20 17:08:25
-03'00'

Av. João Paulo II, nº23 Vila Davi, Buriticupu - MA CEP: 65.393-000.

Buriticupu

COSTA SANTOS – LTDA

CNPJ: 55.865.219/0001-45

Fone: 98 – 98129-4935



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2024

DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A COSTA SANTOS LTDA, CNPJ Nº 55.865.219/0001-45, LOCALIZADA À AV JOAO PAULO II Nº23, VILA DAVI, BURITICUPU – MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

BURITICUPU – MA, 19 DE JULHO DE 2024.

EVANILSON COSTA SANTOS

COSTA SANTOS Assinado de forma digital
por COSTA SANTOS
LTDA:5586521 LTDA:55865219000145
9000145 Dados: 2024.07.20
17:15:27 -03'00'

Av. João Paulo II, nº23 Vila Davi, Buriticupu - MA CEP: 65.393-000.

B. Buperic



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 55.865.219/0001-45
Razão Social: COSTA SANTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

AVENIDA JOAO PAULO II, 23 - VILA DAVI - 65.393-000 - BURITICUPU / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/07/2024 13:45

1 de 1

Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 2102325.004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

LOTE 1 - SERVIÇO

23/07/2024 16:05:40	COSTA SANTOS LTDA	
VÁLIDO		16,400.00
23/07/2024 16:12:14	COSTA SANTOS LTDA	
VÁLIDO		16,390.00

Benilda

23/07/2024 22:05:41 HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 21102325.004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/07/2024 17:47:14	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA SANTOS LTDA
20/07/2024 17:56:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA SANTOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELBRAS	Modelo: VHD 3250
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP: CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 16.390,00	Valor Total: 16.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COSTA SANTOS LTDA	075	56.866,219/0001-45	16.400,00	16.390,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 12:58:10	PUBLICADO				
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/07/2024 13:34:07	MENSAGEM CONDUTOR BOA TARDE A TODOS				
23/07/2024 16:05:40	DISPUTA				
23/07/2024 16:05:40	LANCE COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)			16.400,00	
23/07/2024 16:08:14	MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075) boa tarde				
23/07/2024 16:09:35	MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075) o prego é ja esta sendo finalizado, ou não?				
23/07/2024 16:10:24	MENSAGEM CONDUTOR não				
23/07/2024 16:12:14	LANCE COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)			16.390,00	
23/07/2024 16:15:43	MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075) ok! tudo bem, estou no seu aguardo para mais informações				
23/07/2024 22:05:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA SANTOS LTDA				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 185
Rúbrica

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 2.102325.004/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

23/07/2024 22:05:41 HABILITAÇÃO

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/07/2024 17:47:14	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA SANTOS LTDA
20/07/2024 17:55:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA SANTOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELBRAS	Modelo: VHD 3250
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP, CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Valor Unif.: 16.390,00	Valor Total: 16.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COSTA SANTOS LTDA	075 53.865.219/0001-45	16.400,00	16.390,00		Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 12:58:10	PUBLICADO	
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/07/2024 13:34:07	MSGAGEM CONDUTOR BOA TARDE A TODOS	
23/07/2024 16:05:40	DISPUTA	
23/07/2024 16:05:40	LANCE COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	16.400,00
23/07/2024 16:08:14	MSGAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075) boa tarde	
23/07/2024 16:08:35	MSGAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075) o pregão ja esta sendo finalizado, ou não?	
23/07/2024 16:10:24	MSGAGEM CONDUTOR não	
23/07/2024 16:12:14	LANCE COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	16.390,00
23/07/2024 16:15:43	MSGAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075) ok! tudo bem, estou no seu aguardo para mais informações	
23/07/2024 22:05:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA SANTOS LTDA	



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.004/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/07/2024 17:47:14	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA SANTOS LTDA
20/07/2024 17:55:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA SANTOS LTDA
24/07/2024 12:39:13	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo 2080a866831410f8e277c8a6d73c285.rar aos documentos complementares.		
24/07/2024 12:39:39	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo a6589d2b5d994376881b977e36d74525.rar aos documentos complementares.		
24/07/2024 12:40:03	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo 533f7f43a6049198e5f68f86d85ec3.rar aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇO

Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELBRAS	Modelo: VHD 3250
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP: CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 16.390,00	Valor Total: 16.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COSTA SANTOS LTDA	075	55.865,219(0001-45)	16.400,00	16.390,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 12:58:10	PUBLICAÇÃO	
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/07/2024 13:34:07	MENSAGEM	CONDUTOR
BOA TARDE A TODOS		
23/07/2024 16:05:40	DISPUTA	
23/07/2024 16:05:40	LANCE	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
23/07/2024 16:08:14	MENSAGEM	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
boa tarde		
23/07/2024 16:09:35	MENSAGEM	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
o prego é esta sendo finalizado, ou não?		

23/07/2024 16:10:24	MENSAGEM	CONDUTOR	
não			
23/07/2024 16:12:14	LANCE	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	16.390,00
23/07/2024 16:15:43	MENSAGEM	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	
ok! tudo bem, estou no seu aguardo para mais informações			
23/07/2024 22:05:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA SANTOS LTDA			
23/07/2024 22:05:41	HABILITAÇÃO		
23/07/2024 22:10:44	MENSAGEM	CONDUTOR	
A SESSÃO ESTÁ SUSPensa			
23/07/2024 22:10:55	MENSAGEM	CONDUTOR	
RETORNAREMOS AMANHÃ AS 8:00HS			
24/07/2024 09:08:41	MENSAGEM	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	
bom dia, o boleto pra abeçar a documentação nao abre			
24/07/2024 10:32:11	MENSAGEM	CONDUTOR	
bom dia			
24/07/2024 10:32:18	MENSAGEM	CONDUTOR	
internet intermitente			
24/07/2024 10:34:00	MENSAGEM	CONDUTOR	
pode anexar a habilitação na aba de documentos complementares			
24/07/2024 12:41:22	MENSAGEM	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	
boa tarde, toda a documentação foi enviada.			
24/07/2024 14:15:37	MENSAGEM	CONDUTOR	
BOA TARDE			
24/07/2024 14:16:11	MENSAGEM	CONDUTOR	
APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO FOI VERIFICADO A REGULARIDADE, SENDO A MESMA DECLARADA HABILITADA			
24/07/2024 14:16:37	EM ADJUDICAÇÃO		
24/07/2024 14:30:00	ADJUDICADO		

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

[Assinatura]
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.004/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

				TOTAL DO PROCESSO:	16.390,00
COSTA SANTOS LTDA				55.865.219/0001-45	16.390,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 16.390,00	Total: 16.390,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELBRAS	Modelo: VHD 3250		
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP: CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16.436,10	Valor Unit.: 16.390,00	Total Item: 16.390,00		

Benilda Barros de Moraes Pereira

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Orlando Pereira de Andrade

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.004/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/07/2024 14:31:15
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: INTELBRAS Modelo: VHD 3250
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP: CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 16.390,00 Valor Total: 16.390,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COSTA SANTOS LTDA	075 55.865.219/0001-45	16.400,00	16.390,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: JOSE ALVES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



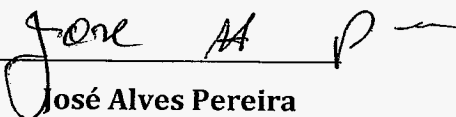
DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo em vista o atendimento de todas as condições previstas no instrumento convocatório, a homologação do presente certame, foi realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, em ambiente virtual, diretamente na página eletrônica <https://bnccompras.com>.

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido,

Buriticupu (MA), 24 de julho de 2024.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	04/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	24/07/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, PARA PROVER A SEGURANÇA DO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) homologação: 24/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **DISPENSA - 04/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/73>.

Buriticupu/Ma, 24 de Julho de 2024.


Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/73>



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.004/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/07/2024 17:47:14	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA SANTOS LTDA
20/07/2024 17:55:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA SANTOS LTDA
24/07/2024 12:39:13	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo 2080a8668f3141d8e277c8a6d73c285.rar aos documentos complementares.		
24/07/2024 12:35:39	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo a6589d2b45d94376881b977e36df74525.rar aos documentos complementares.		
24/07/2024 12:40:03	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo 5f3ff7f43a604919a8e568f86d85ec3.rar aos documentos complementares.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
SERVIÇO

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: INTELBRAS	Modelo: VHD 3250
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP: CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 16.390,00	Valor Total: 16.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COSTA SANTOS LTDA	075	55.865.219/0001-45	16.400,00	16.390,00	Sim
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 12:58:10	PUBLICADO	
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/07/2024 13:34:07	MENSAGEM	CONDUTOR
BOA TARDE A TODOS		
23/07/2024 15:05:40	DISPUTA	
23/07/2024 16:05:40	LANÇE	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
23/07/2024 16:08:14	MENSAGEM	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
boa tarde		
23/07/2024 16:09:35	MENSAGEM	COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
o prego é esta sendo finalizado, ou não?		
16.400,00		

Gerado em: 26/07/2024 13:58:37

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

23/07/2024 16:10:24 MENSAGEM CONDUTOR

23/07/2024 16:12:14 LANÇE COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075) 16.390,00

23/07/2024 16:15:43 MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)

ok! tudo bem, estou no seu aguardo para mais informações

23/07/2024 22:05:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O delentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA SANTOS LTDA

23/07/2024 22:05:41 HABILITAÇÃO

23/07/2024 22:10:44 MENSAGEM CONDUTOR

A SESSÃO ESTA SUSPENSA

23/07/2024 22:10:55 MENSAGEM CONDUTOR

RETORNAREMOS AMANHA AS 8:00HS

24/07/2024 09:08:41 MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)

boa dia, o boiaoe para abexar a documentação nao abre

24/07/2024 10:32:11 MENSAGEM CONDUTOR

boa morn dia

24/07/2024 10:32:18 MENSAGEM CONDUTOR

internet intermitente

24/07/2024 10:34:00 MENSAGEM CONDUTOR

poede anexar a habilitação na aba de documentos complementares

24/07/2024 12:41:22 MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)

boa tarde, toda a documentação foi enviada.

24/07/2024 14:15:37 MENSAGEM CONDUTOR

BOA TARDE

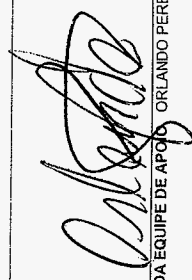
24/07/2024 14:16:11 MENSAGEM CONDUTOR

APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO FOI VERIFICADO A REGULARIDADE, SENDO A MESMA DECLARADA HABILITADA

24/07/2024 14:16:37 EM ADJUDICAÇÃO

24/07/2024 14:30:00 ADJUDICAÇÃO

24/07/2024 14:31:15 HOMOLOGADO



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 199
R: 2 de 2
tica

Gerado em: 26/07/2024 13:58:37

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.004/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 16/07/2024 12:58:10

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

23/07/2024 16:10:24 MENSAGEM CONDUTOR

23/07/2024 16:12:14 LANCE COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
23/07/2024 16:15:43 MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
23/07/2024 22:05:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
23/07/2024 22:05:41 HABILITAÇÃO
23/07/2024 22:10:44 MENSAGEM CONDUTOR
23/07/2024 22:10:55 MENSAGEM CONDUTOR
24/07/2024 09:08:41 MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
24/07/2024 10:32:11 MENSAGEM CONDUTOR
24/07/2024 10:32:18 MENSAGEM CONDUTOR
24/07/2024 10:34:00 MENSAGEM CONDUTOR
24/07/2024 12:41:22 MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)
24/07/2024 14:15:37 MENSAGEM CONDUTOR
24/07/2024 14:16:11 MENSAGEM CONDUTOR
24/07/2024 14:16:37 EM ADJUDICAÇÃO
24/07/2024 14:30:00 ADJUDICADO
24/07/2024 14:31:15 HOMOLOGADO

20/07/2024 17:47:14 CADASTRO DE PROPOSTA COSTA SANTOS LTDA
20/07/2024 17:58:13 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COSTA SANTOS LTDA
24/07/2024 12:39:13 MENSAGEM CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo 2080a8668f141d18e277c8a6d73c285.rar aos documentos complementares.
24/07/2024 12:39:39 MENSAGEM CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo a6589d2b05c94376881b977e36d74525.rar aos documentos complementares.
24/07/2024 12:40:03 MENSAGEM CONDUTOR
O participante COSTA SANTOS LTDA adicionou o arquivo 5f3f7f43a6049198e5f68f68d5ec3.rar aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
SERVIÇO


Item: 1 Unidade: UND
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS IP: CONECTADAS À REDE, PERMITEM ACESSO REMOTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA, PROVER A SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Marca: INTELBRAS Modelo: VHD 3250
Quantidade: 1 Valor Unit.: 16.390,00

Valor Total: 16.390,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COSTA SANTOS LTDA	075	55.865,219/0001,45	16.400,00	16.390,00	Sim
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE					
16/07/2024 12:58:10	PUBLICADO				
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/07/2024 13:34:07	MENSAGEM CONDUTOR				
23/07/2024 16:05:40	DISPUTA				
23/07/2024 16:05:40	LANCE COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)				
23/07/2024 16:08:14	MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)				
23/07/2024 16:09:25	MENSAGEM COSTA SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)				16.400,00
o pregão já está sendo finalizado, ou não?					

Gerado em: 26/07/2024 13:58:37


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Fis 193
Rúbrica



B BENILDA BARROS DE MORAES PER... <

numero_procedimento

04

ano_procedimento

2024

tipo_procedimento

Dispensa



numero_processo

2102325.004/2024

ano_processo

2024

data_publicacao

2024-07-08

fundamentacao_legal

LEI 14.133/2021

critério

Menor Preço



finalidade

Aquisição de bens e serv...



regime_execucao

Empreitada por preço gl...



objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTAL

cpf_autoridade

23839210330

data_sessao

2024-08-23

valor_estimado

R\$ 16.436,10

ENVIAR



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 193
Rúbrica

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
NÚMERO	04/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	24/07/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, PARA PROVER A SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) convocação para assinatura de contrato: 24/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocação para assinatura de contrato do(a) **DISPENSA - 04/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/73>.

Buriticupu/MA, 24 de Julho de 2024.


Samuel Costa da Silva
Membro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/73>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIFICAÇÃO ACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIOS.

Conforme estabelecido pela legislação vigente e em conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, atestamos que o contratado preenche os critérios exigidos no ato da formalização do contrato.

Esta certificação tem o propósito de garantir que o contratado possui a capacidade técnica, operacional, financeira e jurídica requerida para o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: COSTA SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.865.219/0001-45, com sede à Av. João Paulo II, 23 – bairro Davi - neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Evanilson Costa Santos, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 035.318.523-02, residente e domiciliado à Rua Cafeteira sn - bairro Colégio Agrícola – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

A presente certificação fará parte dos autos, junto aos demais documentos pertinentes ao processo de contratação, garantindo a transparência e a lisura do procedimento.

Buriticupu, 26 de julho de 2024.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Agente de Contratação



DAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Aldeci da Conceição – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339030. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa COSTA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.865.219/0001-45. OBJETO: Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança com fornecimento de insumos, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Evanilson Costa Santos – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.136.351/0001-83. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Francisco Rodrigues dos Santos Netto – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de lanches, tipo mini coffee break, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M. V. R. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.403.487/0001-81. OBJETO: Contratação de serviços gráficos para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 43.323,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Marcos Vinicius Rocha Teixeira – contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 149/2024 -PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa M S C SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 31.015.998/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação por hora de máquinas pesadas e caminhão basculante para execução de serviços no município de Anapurus/MA. Valor: **889.880,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)**. Dotação Orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 02 SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 02 020200 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES 122 04 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E 122 ORÇAMENTO 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 31/12/2024.** Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 19/07/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e o Sr. **MOISES SILVA CARVALHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 146/D/08/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Sra. ISABELA COELHO RIBEIRO, CPF sob o nº 016.519.653-07. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prestação de Serviço especializado na área de Cirurgião Dentista, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **VALOR:** R\$



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**



Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO			
NÚMERO	04/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	11/09/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, PARA PROVER A SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) extrato de contrato: 11/09/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **DISPENSA - 04/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/73>.

Buriticupu/Ma, 11 de Setembro de 2024.


Samuel Costa da Silva
Membro

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/73>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 200
Rúbrica

PORTARIA N° 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** – CPF n° **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2° - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU –
MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

**JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista o atendimento do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e o encerramento do processo, encaminhamos os autos, para análise e parecer conclusivo de controle prévio de legalidade da contratação.

Buriticupu, 11 de setembro de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PARECER CONCLUSIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

REF. Dispensa de Licitação nº 04/2024

I – PREÂMBULO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise dos autos do processo de Dispensa Eletrônica, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento dos insumos, para atender demanda da Câmara municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 53, § 4º da Nova Lei de Licitações, dedilhado a seguir:

Art. 53 -

(...)

“§ 4º - Na forma deste Art. O órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, Convênios, ajustes, adesões e atas de Registro de Preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.”

II- DA CONSULTA

Trata-se de procedimento licitatório, para contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança com fornecimento de insumos, o que será utilizado nas demandas da Câmara Municipal de Buriticupu.

Com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Jakeline Serrano Junato



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitações para a licitação;
- b) Termo de abertura e autuação do processo
- c) Documento de Formalização da demanda
- d) Estimativa da Despesa
- e) Demonstração de compatibilidade orçamentária com o compromisso assumido.
- f) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- g) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram sua elaboração;
- h) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
- i) Autorização da autoridade competente;
- j) Instrumento convocatório e suas publicações;
- k) Documentos comprobatórios da fase externa;
- l) Termo de homologação do certame;
- m) Convocação para a assinatura do contrato;
- n) Instrumento contratual e suas publicações;
- o) Comprovação que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima;
- p) Outros documentos de publicidade do certame (portal da transparência e Sinc-contrata;

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer de controle prévio de legalidade do procedimento, objetivando a contratação de empresa para a execução do serviços solicitado.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Jakeline Ferraz Fiuza



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

III- DA ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do Art. . 53, no âmbito da Lei nº 14.133 de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), observa-se que o controle se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno

Jakeline Ferreira Furtado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Jekeline Severino Furtado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207
Rúbrica

IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Legislativo Municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Câmara Municipal, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Destarte, parte-se da premissa de que o solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Câmara Municipal no presente certame, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Jakeline Ferreira Fiuato



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância, cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Comprasnet, Portal do TCE-MA); fornecedores e

Jakeline Leuzino Furtado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

VII- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado. Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características

Joelma Ferreira Furtado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 210
Rúbrica

semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Em atendimento às recomendações dos entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstra-se, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU), restando atendida tal recomendação.

VIII. - DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

IX - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Deflagrada a licitação pretendida, o processo foi devidamente autorizado pela autoridade competente. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

X – DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO;

No forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta, a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Jaqueline Ferruz Furtado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

XII – DO CONTRATO E SUA PUBLICIDADE

Cumpre destacar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações, sendo esta exigência atendida.

XIII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à legalidade da contratação apresentada pela Autoridade Competente, opino **FAVORAVELMENTE** à regularidade processual, podendo-se, afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 11 de setembro de 2024.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CONTRATO N° 04/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BURITICUPU E A JCS COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 020022912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa COSTA SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.865.219/0001-45, com sede à Av. João Paulo II, 23 – bairro Davi - neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Evanilson Costa Santos, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 035.318.523-02, residente e domiciliado à Rua Cafeteira sn - bairro Colégio Agrícola – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de serviços de fornecimento de Câmeras de segurança com fornecimento de insumos para prover a segurança do patrimônio público, atendendo demanda da Câmara Municipal, objeto da Dispensa Eletrônica n° 04/2024.

1.1. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANT ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	20 Câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertencentes da câmara municipal	1	16.390,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 2/10
Rúbrica

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.- A contratada deverá obrigatoriamente, executar os serviços, atendendo às seguintes características gerais:

- a) A licitante obriga-se a fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de fornecimento de sinal de internet (como implantação de pontos, cabeamento em fibra ótica, etc), garantindo o perfeito funcionamento do portal e demais programas, atendendo às solicitações imediatamente após a requisição dos serviços solicitados.
- b) - O serviço de conectividade com a internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dias, todos os dias da semana.
- c) – A contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), qualquer indisponibilidade de conexão por motivo de manutenção.
- d) – Para cada ponto de internet a contratada deverá disponibilizar de forma independente, às suas expensas todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento da conexão.
- e). Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da Câmara Municipal;
- f). Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital;
- g). Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade;
- h). Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como Compras.Gov, dentre outros.
- i) Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- j) O Link deve ter a disponibilidade dentro do padrão Anatel previsto no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.
- k) A critério do CLIENTE , as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.
- l) Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- m). Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- n) A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



o) Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

p) Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

3.2.- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei n.º 14.233/2021

3.4.- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

3.10 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.11 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

3.12 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3.14 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global de R\$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impede a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 1

6.8. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

X



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impactos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438.

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \text{ 12.14.}$

6.14. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.15 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a nota fiscal ou fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

6.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: rhcamaradeburiticupu@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independ

X



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



entamente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que atenda plenamente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

X



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. realizar os serviços em condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- (1) **Multa**: Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

17.1. - Para garantir a instalação adequada de câmeras de segurança, é importante seguir critérios específicos que assegurem a eficiência e a conformidade do serviço:

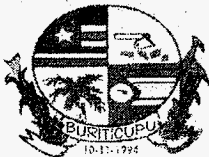
- a) Identificar as áreas críticas que precisam ser monitoradas.
- b) Considerar a necessidade de câmeras com visão noturna ou com boa performance em baixa luminosidade.
- c) Planejar o cabeamento necessário para a instalação, considerando a distância e a qualidade do sinal.
- d) Certificar-se de que há fontes de energia suficientes e adequadas próximas aos pontos de instalação das câmeras.
- e) Garantir que a rede de dados suporta a quantidade de câmeras e o tráfego gerado.
- f) Verificar a capacidade de armazenamento para gravações.
- g) Proceder a instalação das câmeras em locais estratégicos que ofereçam o melhor ângulo e cobertura possível.
- h) Utilizar suportes e materiais de fixação adequados para garantir que as câmeras estão seguras e bem posicionadas.
- i) Proteja as câmeras contra intempéries, vandalismo ou interferências externas, especialmente em ambientes externos.
- j) Configurar as câmeras conforme as especificações do fabricante, ajustando resolução, zonas de detecção de movimento, etc.
- k) Realizar testes para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento de gravações e a resposta a eventos.
- l) Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para verificar e limpar as câmeras regularmente.
- m) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar ajustes quando necessário.
- n) Atender às normas técnicas de instalação e segurança, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras relevantes.
- o) Treinar os operadores do sistema para utilizar e monitorar as câmeras de maneira eficaz.

17.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

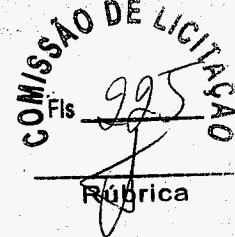
17.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17.3. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

17.3.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

17.3.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

17.3.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO


18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

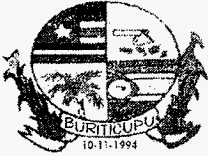
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 26 de julho de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



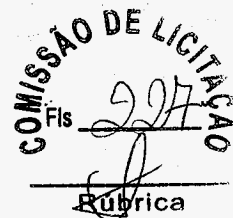
Evanilson Costa Santos
COSTA SANTOS LTDA
Evanilson Costa Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95




ORDEM DE SERVIÇO


À EMPRESA:

COSTA SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.865.219/0001-45, com sede à Av. João Paulo II, 23 – bairro Davi - neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Evanilson Costa Santos, brasileiro, empresário, portador de CPF n.º 035.318.523-02, residente e domiciliado à Rua Cafeteira sn - bairro Colégio Agrícola – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação n.º 04/2024, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu, 26 de julho de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


COSTA SANTOS LTDA
Evanilson Costa Santos
CONTRATADA